



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 4ª REGIÃO
FISCAL (SRRF04)

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA (DIPOL 04)
SERVIÇO DE LICITAÇÕES (SELIC 04)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

(Processo Administrativo n.º 19615.720108/2021-55)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal (SRRF04), por meio da Divisão de Programação e Logística (DIPOL), sediada na Rua Alfredo Lisboa, 1152, Bairro do Recife, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço *global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de engenharia necessários à adequação da Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE às normas de acessibilidade, compreendendo a construção de escadas e rampas, instalação de piso tátil, confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão em inox, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170058

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 04.125.0032.20VF.0001

Elemento de Despesa: 44905191

PI: ACS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

4.2.8.1 *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

4.2.9 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.2 prestados por empresas brasileiras;

7.25.3 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. *será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.*

8.3. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%.(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.2.1. Cintas/ vigas e pilares de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (em concreto armado para rampas de acessibilidade, escada): **2,43 m³**;

9.11.2.2. Corrimão duplo fixado no guarda-corpo. Confecção e instalação de corrimãos duplo, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos será no guarda-corpo. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido: **36,00 m**;

9.11.2.3. Guarda-corpo fixado no piso. Confecção e instalação de guarda-corpo, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no piso com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido: **53,00 m**.

9.11.2.4. Os licitantes deverão apresentar atestados com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que tratam os subitens 9.11.2.1, 9.11.2.2 e 9.11.2.3.

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes informações:

9.11.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.11.3.2. Deverão ser firmados por representante legal da contratante, indicar sua data de emissão e mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

9.11.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;*

9.11.5. *Comprovação* da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.5.1. Engenheiro Civil de Obra Júnior: serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de que tratam os subitens 9.11.2.1, 9.11.2.2 e 9.11.2.3, sem necessidade de comprovação de quantidade mínima.

9.11.6. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.10. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.10.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.4.1. O serviço objeto desta licitação é considerado NÃO CONTINUADO ou POR ESCOPO, porque impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período determinado, **podendo ser prorrogado**, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 16 da IN SEGES/ME nº 05/2017.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails dipol04.licitacao@rfb.gov.br e dreyfus.lima@rfb.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço .Av. Antônio de Góes, 449, Pina, Recife/PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO A - Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes;

22.12.1.2. Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas (Projeto Básico);

22.12.1.3. Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária), Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias, Memória de Cálculo e Cotações; e

22.12.1.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

22.12.2. ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO C – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária), Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Composições Unitárias;

22.12.4. ANEXO D – Projeto Executivo;

22.12.5. ANEXO E – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

22.12.6. ANEXO F – Modelo de Atestado de Vistoria ou Renúncia

22.12.7. ANEXO G – Modelo de Proposta;

- 22.12.8. ANEXO H – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.12.9. ANEXO I – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.12.10. ANEXO J - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO

23.1. Cumpridos os requisitos da legislação de regência, em especial o art. 9º, inc. IX da Lei 8.666/93, e nos termos do Art. 265 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 28/07/2020, propomos apreciação, assinatura e encaminhamento para aprovação do presente Edital de Licitação a chefe da Dipol 04.

Assinado e datado digitalmente
ÉRICA TATIANA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Assinado e datado digitalmente
DREYFUS DIÓGENES DE LIMA
Chefe do SELIC04 - Revisão

24. DA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

24.1. Em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços, regulamentado através da Portaria ME nº 826, de 7 de maio de 2020, publicada no DOU de 15 de maio de 2020 e ainda a portaria SRRF04 nº 18, de 12 de fevereiro de 2021, **DECLARO** que o crédito orçamentário necessário para atender as despesas com a contratação de Pessoa jurídica no valor previsto no subitem 1.1 do Termo de Referência, Unidade Gestora 170018, Gestão 00001 – Tesouro Nacional, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual deste exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

24.2. Nos termos do art. 366, II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, combinado com o art. 165, inc. VIII do respectivo regimento, **PROponho** Aprovação do Presente Documento.

Assinado e datado digitalmente

CARLA RAFAELA DO AMARAL PINHEIRO OLIVEIRA

Chefe da DIPOL 04

25. DA APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

25.1. Ante o Exposto, em conformidade com o disposto no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como nos termos art. 364, §1º, III, do Regimento Interno, **APROVO** o presente **Edital** de licitação conforme proposto.

Assinado e datado digitalmente

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

Superintendente da SRRF04

PUBLIQUE-SE NAS FORMAS LEGAIS CABÍVEIS E ENCAMINHE-SE À DIPOL04.



ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo nº 19615.720108/2021-55)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia necessários à adequação da Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE às normas de acessibilidade, compreendendo a construção de escadas e rampas, instalação de piso tátil, confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão em inox, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência
1	Descrição: Serviço engenharia – CATSER 22225 Serviço de engenharia para adequação de edificação às normas de acessibilidade	Unidade	01	R\$ 192.127,01

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.6. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo IV deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo IV deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1. O ramo da empresa a ser contratada deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.1.2. A empresa a ser contratada deverá estar devidamente registrada ou inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, Anexo II deste Termo de Referência;

5.1.1.3. Cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme estabelecido em Edital;

5.1.1.4. Atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica), conforme fixado em Edital;

5.1.1.5. Observância das diretrizes e especificações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II deste Termo de Referência;

5.1.1.6. Observância da Portaria RFB/SUCOR/COPOL nº 566, de 30 de novembro de 2011, alterada pela Portaria RFB/SUCOR/COPOL nº 57, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração de projetos básicos e executivos, bem como à execução de obras, serviços de engenharia, reparos e adaptações no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.1.7. Os serviços deverão ser executados de modo que a edificação se torne acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

5.1.1.8. Respeito às normas sobre acessibilidade em obras e serviços de engenharia, quais sejam:

5.1.1.8.1. Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

5.1.1.8.2. Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);

5.1.1.8.3. Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000);

5.1.1.8.4. Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007);

5.1.1.8.5. NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

5.1.2. Definição e Justificativas da natureza continuada ou não do serviço:

5.1.2.1. O serviço objeto desta licitação é considerado NÃO CONTINUADO ou POR ESCOPO, porque impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 16 da IN SEGES/ME nº 05/2017.

5.1.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

5.1.3.1. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

5.1.4. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.1.4.1. Conforme item 12.24 deste Termo de Referência.

5.1.5. Quadro com soluções de mercado:

5.1.5.1. Conforme pormenorizado em tópico específico (Levantamento de mercado) dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Requisitos da Contratação, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3797-5345.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Conforme diretrizes e especificações de execução dos serviços de acessibilidade estabelecidos no Projeto Básico elaborado pela Seção de Obras e Engenharia - SAENG, Anexo II deste Termo de Referência;

8.1.2. Deverão ser executados nas dependências da Contratante, no horário de funcionamento da Repartição, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, conforme condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS, no endereço: Praça Padre Félix Barreto, 291, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-360. Eventuais execuções fora do horário acima estipulado deverão ser solicitadas pela Contratada, com justificativa que contenha o detalhamento da necessidade de execução fora do horário de funcionamento regular da Repartição e somente poderão ser iniciados após manifestação expressa da Contratante.

8.2. A execução dos serviços será iniciada conforme item 7.1 do Projeto Básico da SAENG, Anexo II deste Termo de Referência, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do Anexo III deste Termo de Referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Anexos II e III deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Prestação de serviços de engenharia para adequação de edificação às normas de acessibilidade, compreendendo a construção de escadas e rampas, instalação de piso tátil, confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão em inox;

10.1.2. Local da prestação dos serviços: Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE, situado à Praça Padre Félix Barreto, 291, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-360;

10.1.3. Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias;

10.1.4. Fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva;

10.1.5. Diretrizes e especificações de execução dos serviços de acessibilidade estabelecidos no Projeto Básico (Caderno de Especificações), Anexo II deste Termo de Referência;

10.1.6. O plano geral dos serviços a serem executados, conforme representados no Projeto de Arquitetura;

10.1.7. Os materiais a serem utilizados, conforme descritos no Projeto Básico;

10.1.8. Demais informações constantes do Anexo III deste Termo de Referência e dos Projetos de Arquitetura, de Aço e Civil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 11.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 11.10.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 11.10.2.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 11.10.3.** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 11.10.4.** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- 11.10.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.11.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.14.** Observar as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1.** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 12.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.7.1.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 12.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.25.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.29.1.** O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.
- 12.30.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

- 12.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.36.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.37.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.39.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.40.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.40.1.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.40.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.40.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de

24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em

Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.46. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.48. Observar as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II deste Termo de Referência.

12.49. Observar os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2. Será permitida a subcontratação de itens necessários para implantação dos Serviços, desde que não façam parte das atividades-fim da empresa. Tais como os serviços de natureza mecânica

(corrimão, guarda-corpo em inox). Qualquer outro serviço que a contratada julgar necessária a subcontratação, deverá ser comunicado à fiscalização para análise, avaliação e aprovação prévia.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto e a aferição da execução contratual para fins de pagamento utilizará o disposto neste item:

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, segundo suas metodologias próprias e sua capacidade produtiva, um cronograma físico para execução dos serviços que deverá ser aprovado pela Administração. Este cronograma deverá respeitar o prazo máximo do cronograma da administração, definido neste documento, e a distribuição coerente dos serviços ao longo do tempo;

16.1.2. A não apresentação ou reprovação do CRONOGRAMA sugerido pela CONTRATADA implicará na utilização do CRONOGRAMA elaborado pela CONTRATANTE para fins de acompanhamento, medição e pagamento dos serviços;

16.1.3. Pela natureza peculiar da Empreitada por Preço Global, as medições serão feitas de acordo com o cumprimento global das ETAPAS que compõem os itens do cronograma estabelecido, não cabendo, nesta condição, pagamentos com periodicidade regular;

16.1.4. As medições serão realizadas ao final de cada fase/etapa prevista no cronograma físico-financeiro;

16.1.5. O Relatório de Serviços Executados e a Planilha de Medição deverão ser enviados à fiscalização ao final de cada fase/etapa e servirá de base para a Fiscalização realizar a medição dos serviços correspondentes a cada fase.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. não produziu os resultados acordados;

16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no disposto no item 16.

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 10 dias.

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês julho do ano de 2021.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:**

22.3.2.1. Cintas/ vigas e pilares de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto (em concreto armado para rampas de acessibilidade, escada): **2,43 m³**;

22.3.2.2. Corrimão duplo fixado no guarda-corpo. Confecção e instalação de corrimãos duplo, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos será no guarda-corpo. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido: **36,00 m**;

22.3.2.3. Guarda-corpo fixado no piso. Confecção e instalação de guarda-corpo, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no piso com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido: **53,00 m**.

22.3.2.4. Os licitantes deverão apresentar atestados com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que tratam os subitens 22.3.2.1, 22.3.2.2 e 22.3.2.3.

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

22.3.3.2. Deverão ser firmados por representante legal da contratante, indicar sua data de emissão e mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

22.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

22.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à **execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação:**

22.3.5.1. Engenheiro Civil de Obra Júnior: serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de que tratam os subitens 22.3.2.1, 22.3.2.2 e 22.3.2.3, sem necessidade de comprovação de quantidade mínima.

22.3.6. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.7. No decorrer da execução do objeto, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$ 192.127,01** (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e um centavo).

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 192.127,01 (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e um centavo).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170058;

Fonte de Recursos: 0132251030;

Programa de Trabalho: 04.125.0032.20VF.0001;

Elemento de Despesa: 44905191;

Plano Interno: ACS.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes;
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas (**Projeto Básico**);
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária), Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias, Memória de Cálculo e Cotações; e
- Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

26. DA ELABORAÇÃO E REVISÃO

26.1. Cumpridos os requisitos da legislação de regência, em especial o art. 9º, inc. IX da Lei 8.666/93, e nos termos do Art. 265 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 28/07/2020, propomos apreciação, assinatura e encaminhamento para aprovação do presente Termo de Referência à chefe da DIPOL 04.

Assinado e datado digitalmente
Bruno Cirne de Lucena
 Elaboração
 Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e datado digitalmente
Ana Sara de Assis Santos
 Elaboração
 Membro – Equipe de Planejamento

Assinado e datado digitalmente
Dreyfus Diogenes de Lima
 Revisão
 Chefe do SELIC04

27. DA AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO

27.1. Com fulcro art. 263, combinado com o art. 168, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, AUTORIZO a realização de processo administrativo, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando à contratação de pessoa jurídica para os fins previstos no item 1.1 deste documento.

27.2. Nos termos do art. 366, inc. II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, combinado com o art. 165, inc. VIII, do respectivo regimento, PROPONHO Aprovação do Presente Documento.

Assinado e datado digitalmente
Carla Rafaela do Amaral Pinheiro Oliveira
 Chefe da DIPOL04

28. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Ante o Exposto, em conformidade com o disposto no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, bem como nos termos art. 364, §1º, III, do Regimento Interno, APROVO o presente Termo de Referência conforme proposto.

Assinado e datado digitalmente
José de Assis Ferraz Neto
 Superintendente da SRRF04

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de justificativas técnicas relevantes

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 4ª Região Fiscal – SRRF04

Divisão de Programação e Logística – DIPOL

Processo Administrativo nº 19615.720108/2021-55

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

1. PARCELAMENTO DO OBJETO

1.1. Como o objeto abrange etapas de serviços de engenharia simples, optou-se pelo não parcelamento do objeto. Não há prejuízo de competitividade, uma vez que a mesma empresa é capaz de realizar todas as etapas.

1.2. O parcelamento do objeto em vários itens dificultaria o gerenciamento do cronograma dos contratos por parte da administração, visto que os serviços devem ser executados em sequência e são dependentes entre si.

1.3. Desse modo, considera-se mais viável o não parcelamento do objeto.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação será por empreitada por preço global, por preço certo e total.

2.2. Seu uso se justifica por ser uma contratação simples, para objeto comum, sendo os quantitativos de materiais empregados pouco suscetíveis a alterações durante a execução da obra, e podem ser aferidos facilmente.

3. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida a subcontratação de itens necessários para implantação dos Serviços, desde que não façam parte das atividades-fim da empresa. Tais como os serviços de natureza mecânica (corrimão, guarda-corpo em inox). Qualquer outro serviço que a contratada julgar necessária a subcontratação, deverá ser comunicado a fiscalização para análise, avaliação e aprovação prévia.

4. VISTORIA

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário para o melhor dimensionamento da proposta, optar pela realização de vistoria no local onde será executado o serviço e nas condições previamente definidas (Praça Padre Félix Barreto, S/N, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE).

4.2. Os interessados na licitação poderão agendar uma vistoria técnica, in loco, através de profissional representante da empresa. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.3. A vistoria deverá ser agendada por meio dos números **(81)35230166 ou (81) 3797-5345**.

4.4. Caso o interessado opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante;

4.5. A vistoria não será obrigatória, entretanto, a não realização não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório

Recife, 08 de setembro de 2021.

(documento assinado digitalmente)

Ana Sara de Assis Santos

CAU nº A91416-9

Matrícula 19831961

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
Caderno de encargos e Especificações Técnicas
(Projeto Básico)

SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE NA ENTRADA DO EDIFÍCIO DA ARF/VSTANTÃO

Projeto Básico

1. DO OBJETO:

1.1 O presente documento estabelece as diretrizes e especificações de execução dos serviços de acessibilidade, com a construção de escadas e rampas, confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão em inox, na entrada do Edifício da Agência da Receita Federal em Vitória de Santo Antão/PE.

1.2 A execução dos serviços supracitados terá assessoria técnica da Seção de Obras e Serviços de Engenharia da SRRF04/Dipol.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços de acessibilidade da ARF_Vitoria de Santo Antão/PE serão executados de acordo com:

2.1 PROJETO DE ARQUITETURA

O Projeto de Arquitetura representa o plano geral dos serviços a serem executados, reunindo plantas, cortes, elevações, detalhamento e acabamentos.

Estão apresentadas nas pranchas de **01/08 a 08/08 obra civil e 01/05 a 05/05 Guarda-corpo e corrimão.**

2.2 DIRETRIZES BÁSICAS E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

As Diretrizes Básicas são as orientações que regulam a forma de gerir o serviço, sendo consideradas normas de procedimento a serem obedecidas no decorrer dos serviços.

Descreve detalhadamente todos os materiais utilizados no projeto, servindo como base para a compra de materiais e para a execução dos serviços.

Os serviços de acessibilidade da ARF_Vitoria de Santo Antão/PE serão executados de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

1. Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto;
2. Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas especificações, prevalecerão estas últimas;
3. Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações;
4. Os projetos complementares (instalações, etc); estes prevalecerão sobre o arquitetônico no caso de discrepância;
5. Em casos especiais, os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução dos serviços mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito

A execução dos serviços de acessibilidade da ARF_Vitoria de Santo Antão/PE, deverá ser precedida de rigoroso planejamento, visto que:

- Não haverá deslocamento dos funcionários da repartição para outro setor a fim de que os serviços sejam executados com a área totalmente livre;
- Parte dos serviços deverão ser executados fora do horário de expediente;

- Os serviços a serem executados durante o expediente normal desta repartição não poderão prejudicar a rotina de trabalho de seus funcionários.

Nesse caso a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, antes do início dos serviços, o planejamento de todas as etapas de modo a evitar que não ocorram paralisações no decorrer das atividades.

Deverá ser observado, no desenrolar dos trabalhos, a não interrupção dos suprimentos de energia elétrica e de água, bem como da telefonia e do esgotamento sanitário do prédio. As áreas que estiverem com execução de serviços deverão ser completamente isoladas por tapumes e telas plásticas laranja tipo tapume para sinalização.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou imperícia, que por ventura, venha a ocorrer por ocasião da execução dos trabalhos cabendo-lhe, nestes casos, assumir inteiramente os ônus dos mesmos, refazendo ou contratando empresa especializada, a critério da FISCALIZAÇÃO. Cuidados especiais devem-se ter com as instalações prediais.

A movimentação de materiais de construção, assim como a remoção de entulhos, deverá ocorrer de maneira ordenada, em respeito ao código de posturas municipais, não sendo admitida a obstrução dos logradouros e dos passeios, entorno do edifício.

- A CONTRATADA será responsável pela segurança dos locais em que estiver trabalhando, obrigando-se a manter a necessária vigilância, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus por desaparecimento de materiais ou equipamentos.
- A CONTRATADA obriga-se a manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados, munidos de equipamento de proteção e segurança, EPI's e EPC's e identificados com crachás, não sendo permitida a circulação dos operários em locais que não aqueles onde se estejam desenvolvendo os serviços. **Deverá ser mantido, permanentemente, durante a execução dos serviços um mestre de obras 5h/diárias e 2h/semanais de um engenheiro/arquiteto, que respondam pelo andamento dos serviços. O engenheiro/arquiteto responsável pelos serviços deverá ser devidamente registrados no CREA/CAU.**
- Se necessário, caberá à CONTRATADA a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes (CREA, CAU, INSS, Secret. de Finanças do Estado, Prefeitura, etc.), respeitando os respectivos direitos autorais dos projetos, e arcando com todas e quaisquer despesas que se façam necessárias para a referida regularização.

IMPORTANTE

- Todos materiais e serviços aplicados ou executados, deverão estar rigorosamente dentro das Normas e Padrões Técnicos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores competentes (CAU, CREA, Prefeitura Municipal, C. de Bombeiros, etc.).
- No decorrer da execução dos serviços, todos os projetos inclusive o Projeto de Arquitetura poderão vir a sofrer modificações motivadas por eventuais elementos estruturais ou das instalações prediais existentes que venham a ser descobertos e que impeçam a sua execução integral ou, ainda, em função de sua adequação aos requisitos de funcionamento do edifício, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário.

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS:

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

3.1.1 Mobilização do canteiro que será localizado em espaço disponibilizado pela contratante.

3.1.2 Placa de identificação dos serviços conforme normas da administração.

3.1.3 Deverão ser instalados tapumes de forma a delimitar o entorno do local dos serviços e impedir o acesso de pessoas estranhas. Tapume em painel de madeira de chapa compensada E=6mm.

3.2 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

3.2.1 Todo material a ser retirado e que for depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste. Todos os elementos a serem retirados não devem ser colocados, mesmo que temporariamente, em locais onde haja trânsito de pessoas e/ou equipamentos de uso da Receita Federal.

3.2.2 Todo serviço de demolição em que haja barulho ou formação de poeira deverá ser feito fora do horário de expediente (antes do início do expediente das 6h às 8h, no horário do almoço das 12h às 14h, à noite das 18h às 22h ou sábado pela manhã mediante planejamento com o contratante).

3.2.3 A remoção do material para fora do prédio poderá ser feita durante o expediente normal e não pode ser deixado nas imediações do prédio.

3.2.4 Os materiais resultantes das demolições a seguir relacionadas deverão ser retirados do edifício, estando os custos de sua remoção transporte já incluídos no custo total dos serviços.

3.2.5 A remoção do entulho deverá ser em caçamba estacionária, coleta com destinação final de entulho certificada.

3.2.6 Serão efetuadas as demolições indicadas no Projeto Arquitetônico, tomando-se as necessárias precauções no que concerne à segurança estrutural dos elementos remanescentes e à não interrupção dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, eletricidade e telefones, caso existam tubulações (aparentes ou embutidas) nos pisos objeto de demolição.

3.2.7 Demolições a serem realizadas sem reaproveitamento de material:

3.2.7.1 Demolição manual de calçadas, rampas e escadas existentes;

3.2.7.2 Remoção de 03 (três) mastros e 01 (um) orelhão.

3.3 INFRAESTRUTURA

3.3.1 ESCAVAÇÃO

A escavação consistirá em abertura de valas para fundações corridas e isoladas ou qualquer outra estrutura abaixo do nível natural do terreno. Poderá ser executada manual ou mecanicamente, atendendo ao projeto.

Executar a escavação manual da vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.

3.3.2 CONCRETO MAGRO

Executar camada regularizadora da base das cavas de fundação e aterro no interior da área das rampas em concreto simples no traço 1:3:6, cimento, areia e brita;

– O concreto será lançado sobre o terreno natural, em superfície limpa, úmida, sem barro ou poças d'água, antecipadamente regularizadas e compactadas.

3.3.3 FUNDAÇÃO SUPERFICIAL

Executar sapata corrida em concreto estrutural fck 25 MPa de fundação das alvenarias, com dimensões: 10 cm (altura) x 30 cm (largura) x comprimento corrido (ao longo das alvenarias).

3.3.4 CINTAS / VIGAS / PILARES DE CONCRETO ARMADO

3.3.4.1 Formas

Executar as formas com tábuas de madeira e executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões previstas no projeto, de acordo com alinhamento e cotas que apresente uma superfície uniforme.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas.

Estão nos custos das formas a montagem, desmontagem e reparos nas formas, escoramentos e travamentos.

Esta forma será utilizada para concretagem dos pilares de estruturação da alvenaria de contenção do corpo da rampa, além de cintas de respaldo, no nível acabado dessas alvenarias;

3.3.4.2 Armadura

Executar armadura CA-50 B, diâmetro menor ou igual a ½" (12,5 mm), considerando inclusive arame recozido, colocada nas formas.

Executar pilares (dimensões: 15 cm x 15 cm, altura variável), nas rampas e escada, estruturando as alvenarias de contenção. No nível do piso da rampa, para travamento da cabeça dos pilares, executar cinta (viga de respaldo) corrida (dimensões (15 cm x 15 cm), conforme detalhamento a seguir.

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem a matéria, a saber, NBR 6118, NBR 7187 e NBR 7480.

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas formas, nas posições indicadas em projeto. Para a montagem das armaduras deverão ser obedecidas as prescrições da Norma NBR 6118.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, deverão ser utilizados fixadores e espaçadores, a fim de garantir o recobrimento mínimo preconizado no projeto. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação.

A Fiscalização deverá ser solicitada para conferência das armaduras para posterior liberação.

Na execução da armadura, é necessário observar com rigor:

- Dobramento das barras;
- Número de barras e sua bitola;
- Posição correta das barras e
- Amarração e recobrimento.

Conforme indicado em projeto o concreto estrutural a ser lançado nos pisos das rampas e escadas receberá Tela de aço soldada nervurada Q-92, Aço CA-60 – 4.2mm com malha 15x15cm.

3.3.4.3 Concreto

Executar concreto estrutural virado em obra, em betoneira, Fck > 25 MPa, inclusive aplicação e adensamento, nas sapatas corridas da estrutura da rampa;

Executar armadura CA-50 B, diâmetro menor ou igual a ½" (12,5 mm), considerando inclusive arame recozido, colocada nas formas. A armadura da viga deverá ser: 4 diâmetros de 3/8" (10 mm) corridos (como porta estribo) e estribos de ¼"(6.3 mm) a cada 15 cm. A armadura dos pilaretes deverá ser de 4 diâmetros de 3/8" (10 mm) e estribos de ¼" (6.3 mm) a cada 15 cm;

A concretagem só será liberada após a Fiscalização conferir as armaduras e formas.

3.3.5 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Executar em blocos cerâmicos furados próprio para alvenaria de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira traço 1:2:8, ou argamassa industrializada em saco para assentamento, juntas 10 mm.

Executar, conforme indicado no projeto anexo e segundo orientações da Fiscalização, alvenaria de blocos cerâmicos furados no corpo das rampas e vão da escada.

A altura desta alvenaria nos trechos das rampas será variável segundo a inclinação da mesma. Executá-la em ambos lados da rampa, como forma de contenção e estrutura de apoio do corpo da rampa.

3.3.6 ATERRO E REATERROS

Aterro consiste no preenchimento ou recomposições de escavações utilizando-se material de empréstimo.

Executar aterro no interior da área da rampa, compactado manualmente com nivelamento e compactação mecanizada tipo soquete, com material de 1ª categoria, isento de pedras e entulhos, a ser liberado pela Fiscalização. O aterro será realizado em camadas sucessivas de 20 cm de espessura (máximo - material solto);

Executar lona preta sobre a área aterrada e já preparada, nivelada e compactada, confinada entre as alvenarias como isolamento entre a laje de concreto (piso da rampa) e a base (terreno trabalhado). O

isolamento deverá ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15 mm), como as denominadas popularmente "lonas pretas". Nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de, pelo menos, 15 cm;

Reaterro das valas de fundação será realizado utilizando-se o próprio material escavado, incluindo bota-fora e compactação.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação nem qualquer tipo de entulho.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, de preferência areia, isento de matérias orgânicas, pedras ou entulho.

A aplicação será em camadas sucessivas de no máximo 20 cm (material solto), estas, umedecidas e adensadas manual ou mecanicamente.

3.4 REVESTIMENTOS

Toda alvenaria de contenção da rampa será revestida, externamente, recebendo chapisco, massa única, conforme prescrições a seguir.

3.4.1 CHAPISCO DE PAREDES:

Executar chapisco sobre superfícies horizontais e verticais, externamente, empregando argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3, espessura 5 mm, ou industrializada em saco para revestimento. Estão incluídos neste item os custos relativos ao preparo e aplicação;

3.4.2 MASSA ÚNICA PARA PAREDES:

Executar massa única, externamente, empregando argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina, seca e peneirada no traço 1:2:8, espessura 3 cm, preparo mecânico, ou industrializada em saco para revestimento. Estão incluídos neste item os custos relativos ao preparo e aplicação;

3.5 PISOS

3.5.1 PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL:

Executar laje de concreto estrutural nas rampas e escadas, espessura de 10 cm, com resistência mínima de $F_{ck} = 25$ MPa, usinado ou virado na obra, inclusive colocação de armação, lançamento e adensamento.

A contratada deverá ter atenção às exigências de norma técnica a respeito do adensamento e da cura do concreto.

O concreto somente será lançado, depois que todo o trabalho de armadura e forma estejam inteiramente concluídos e aprovadas pela fiscalização.

3.5.2 PISO EM CONCRETO NÃO ARMADO:

Executar recomposição de piso da calçada em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não aramado, espessura 10 cm.

3.5.3 CONTRAPISO

Executar contrapiso em argamassa com 2 cm de espessura, traço 1:4 (cimento e areia), aplicado sobre as superfícies dos pisos das rampas, escadas, calçada.

3.5.4 PISO EM PORCELANATO

Executar assentamento de piso em porcelanato 470x470 mm, nas superfícies do piso das rampas e calçada, assentada com argamassa colante industrializada AC-III, em dupla colagem, rejuntado com rejunte tipo II **2 mm** de espessura.

O porcelanato será fornecido pelo contratante e deverá ser assentado nas áreas externas como calçadas e rampas, com exceção das escadas e guia de balizamento.

3.5.5 PISO EM GRANITO

Executar os degraus das escadas, piso e espelho, em granito arabesco, placas sem emendas, com frisos antiderrapantes nas bordas, assentadas com argamassa industrializada AC-III. Largura do piso 30 cm e altura dos espelhos 18 cm.

Executar as guias de balizamento em granito arabesco, acabamento reto, largura 16 cm, assentadas com argamassa industrializada AC-III.

3.5.6 PISO TÁTIL

Executar piso tátil de alerta/direcional de concreto, em cor a ser definida pela fiscalização, em toda área externa, assentado com argamassa industrializada AC-III, rejunte tipo II.

Executar na parte interna da agência, porta de entrada, sinalização tátil inox, com unidades tronco cônicas, que são aplicadas aparafusadas no piso existente.

O desenho dos elementos podotáteis deve atender à Norma NBR 9050.

3.6 PINTURA

Executa aplicação de pintura manual, com tinta texturizada acrílica sobre superfícies externas das alvenarias. Antes da pintura será aplicado fundo preparador de paredes sobre a superfície previamente emboçada e rebocada. A pintura será feita com aplicação de no mínimo 3 (três) demãos de tinta acrílica até obtenção de cobertura pleno da base. Deve-se atender as especificações do fabricante. As paredes serão pintadas na cor especificada no projeto Executivo.

3.7 SERVIÇOS DIVERSOS

3.7.1 PLANTIO DE GRAMA

Executar plantio de grama em placa, inclusive preparação do solo.

3.7.2 GUARDA-CORPO

3.7.2.1 Serão confeccionados e instalados guarda-corpos, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no piso e no guia de balizamento e com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.

3.7.3 CORRIMÃO

3.7.3.1 Serão confeccionados e instalados corrimãos duplo, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm com fixação no guarda-corpo com tubo de 45x2mm. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.

3.7.3.2 Serão confeccionados e instalados corrimãos duplo de parede, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm com fixação chumbado na parede com flanges. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.

3.8 LIMPEZA GERAL

3.8.1 Deverão ser devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

3.8.2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho do local dos serviços, deixando-o desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

3.8.3 A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

3.8.4 Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

3.8.5 Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;

3.8.6 Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela;

Lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para seu perfeito acionamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Será exigida de cada empresa a visita técnica ao local, ou apresentação de declaração de dispensa de visita.

4.2 Os serviços serão entregues em conformidade com as especificações e descrição constantes no presente Projeto Básico e dentro do prazo estabelecido;

4.3 Deverão estar incluídos no valor total contratado, todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, tais como transporte, seguro, embalagens, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir sobre os serviços;

4.4 Será exigido da contratada o prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, para apresentação dos motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.5 A contratada responde por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.6 Os materiais fornecidos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados, bem como às normas da ABNT;

4.7 Providenciar a troca, às suas expensas, dos materiais entregues com defeitos de fabricação e/ou que não correspondam às especificações solicitadas, assim como qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação de que trata esse item.

4.8 Tendo em vista que a unidade da ARF_VSA continuará funcionando, será exigido que a contratada entre em contato com o responsável pela agência (081-3523-1870) para planejamento das tarefas com antecedência (relação pessoal, guarda, recebimento do material, sinalização e demais providências).

4.9 A contratada deverá manter no local da execução dos serviços um diário para registro das ocorrências.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa proceder à entrega dos serviços objeto da presente contratação;

5.3 Liberação completa das áreas envolvidas nos processos de contratações e serviços;

5.4 Remanejar todos os produtos e/ou equipamentos que possam interferir/impedir à execução dos serviços;

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações;

5.6 Solicitar a substituição de produtos entregues com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;

5.7 Vigilância e guarda dos materiais e equipamentos nos ambientes internos e externos das edificações;

5.8 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme o instrumento contratual – Nota de Empenho.

6. DA EXECUÇÃO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo total de entrega dos serviços será de **90 (noventa)** dias corridos, contratados a partir do recebimento da Nota de empenho pela Contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Será emitido uma nota de empenho para execução dos serviços solicitados, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Deverão ser observados todos os elementos constantes deste Projeto Básico, e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;

7.3 Todos os remanejamentos e reposição de carga, objetos, bem como todo e qualquer outro serviço adicional necessário à execução dos serviços ora contratados deverão ter seus custos inclusos nos preços;

7.4 A edificação deverá ser entregue limpa, desimpedida de qualquer resíduo dos serviços executados.

8. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

8.1 A quantificação dos serviços e materiais a serem aplicados nos serviços encontram-se na planilha orçamentaria anexa.

Recife, 09 de Julho de 2021

Mercia Bezerra de Freitas

Eng. Civil CREA 37.935-D/PE

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços
(Planilha Orçamentária), Composição do BDI,
Cronograma Físico-Finaceiro, Composições Unitárias,
Memória de Cálculo e Cotações

OBRA	REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO		Base: SINAPI-PE / Ref JULHO 2021 (COM DESONERAÇÃO); PESQUISA DE MERCADO				
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO		Prazo de execução:		90		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				2.126,86
1.1	COMPOSIÇÃO	001	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	688,16	688,16
1.2	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,00	225,00	450,00
1.3	SINAPI	74220/00 1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	10,00	88,87	888,70
1.4	SINAPI	37524	TELA PLASTICA LARANJA TIPO TAPUME	M	50,00	2,00	100,00
2.0			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				6.373,56
2.1	COMPOSIÇÃO	002	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA, ESCADA E LOCAL DA RAMPAS)	m²	131,32	13,30	1.747,08
2.2	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE (3x MASTROS E 1x ORELHÃO)	M2	4,00	13,24	52,96
2.3	COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA, COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO CERTIFICADA	M3	20,07	227,88	4.573,52
3.0			INFRAESTRUTURA				22.238,84
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF03/2016	M3	12,71	58,54	744,04
3.2	SINAPI	95241	CONCRETO MAGRO 5CM ESPESSURA, TRAÇO 1:3:6 (LANÇADO NAS CAVAS E PISO DAS RAMPAS)	M2	23,10	23,32	538,69
3.3	COMPOSIÇÃO	004	SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPa	M3	1,06	1.370,12	1.452,32
3.4	COMPOSIÇÃO	005	CINTAS/ VIGAS E PILARES DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. (EM CONCRETO ARMADO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADA)	M3	2,43	5.215,56	12.673,81
3.5	SINAPI	87473	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, JUNTAS 10MM (NAS RAMPAS E ESCADAS)	M2	63,49	58,04	3.684,96
3.6	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	29,41	40,17	1.181,40
3.7	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,93	35,49	174,97
3.8	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M	M3	29,41	20,64	607,02
3.9	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3xKM	1441,00	0,82	1.181,62
4.0			REVESTIMENTO				1.620,54

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	54,00	3,20	172,80
4.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	54,00	26,81	1.447,74
5.0			PISO				24.520,41
5.1	COMPOSIÇÃO	006	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa, INCLUSIVE TELA DE AÇO SOLDADA Q-92 (RAMP ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO) INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,20	803,44	6.588,22
5.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,15	543,82	2.800,67
5.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	82,00	25,01	2.050,82
5.4	COMPOSIÇÃO	007	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO ESPESSURA 8,0 MM, DIMENSÃO 470x470MM	m²	80,58	34,73	2.798,59
5.5			REVESTIMENTO DE DEGRAUS DE ESCADA EM GRANITO ARABESCO , BRANCO, PLACAS SEM EMENDAS, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES NAS BORDAS, CONFORME DETALHE DO PROJETO.				
5.5.1	COMPOSIÇÃO	008	PISO , LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,80m)	und	2,00	348,45	696,90
5.5.2	COMPOSIÇÃO	008	PISO , LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,20m)	und	5,00	211,18	1.055,91
5.5.3	COMPOSIÇÃO	008	PISO , LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,41m)	und	6,00	248,14	1.488,83
5.5.4	COMPOSIÇÃO	008	ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,80m)	und	3,00	157,71	473,14
5.5.5	COMPOSIÇÃO	008	ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,20m)	und	6,00	105,14	630,86
5.5.6	COMPOSIÇÃO	008	ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,41m)	und	7,00	123,54	864,80
5.5.7	COMPOSIÇÃO	009	GUIA DE BALIZAMENTO EM GRANITO ARABESCO, ACABAMENTO RETO (LARGURA=16CM)	m	34,00	133,77	4.548,35
5.6	COMPOSIÇÃO	010	PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO, COLORIDO, DIMENSÕES 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE	m²	6,05	32,33	195,61
5.7	COMPOSIÇÃO	010	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL DE CONCRETO, COLORIDO, DIMENSÕES 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE	m²	7,00	32,33	226,33
5.8	COMPOSIÇÃO	011	SINALIZAÇÃO TÁTIL INOX COM UNIDADES TRONCO-CÔNICAS, PARAFUSADAS NO PISO EXISTENTE, CONFORME DETALHE.	m²	1,00	101,37	101,37
6.0			PINTURA				1.194,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS)	m²	37,64	1,72	64,74
6.2	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m²	37,64	13,48	507,39
6.3	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS)	m²	37,64	16,53	622,19
7.0			DIVERSOS				60.069,16
7.1	COMPOSIÇÃO	012	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO.	m²	13,00	15,32	199,16
7.2	COTAÇÃO		CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO GUARDA-CORPO- Confeção e instalação de corrimãos duplo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos, serão no guarda-corpo. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	36,00	425,00	15.300,00
7.3	COTAÇÃO		CORRIMÃO DUPLO FIXADO NA PAREDE - Confeção e instalação de corrimãos duplo de parede, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos, serão com flanges, fixados na parede. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	4,00	425,00	1.700,00
7.4	COTAÇÃO		GUARDA-CORPO FIXADO NO PISO -Confeção e instalação de guarda-corpo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no piso com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	53,00	765,00	40.545,00
7.5	COTAÇÃO		GUARDA-CORPO FIXADO NO GUIA DE BALIZAMENTO-Confeção e instalação de guarda-corpo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no guia de balizamento com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	3,00	775,00	2.325,00

OBRA	REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO	
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO	
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
AC	Taxa de rateio da administração central	4,0000
S	Taxa representativa de Seguros	0,4300
R	Riscos e Imprevistos	1,2700
G	Garantias exigidas em Edital	0,3700
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras	1,2300
L	Remuneração bruta do Construtor (Lucro)	7,8400
I	Impostos (taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda)	6,1500
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,5000

TOTAL DO BDI	29,59
---------------------	--------------

Os custos acima são cumulativos, e consideram a fórmula abaixo:

O valor total do BDI pode ser ajustado alterando-se somente os itens da coluna %

$$BDI = \left\{ \left[\left(1 + (AC + S + R + G) \right) * \left(1 + DF \right) * \left(1 + L \right) \right] / \left(1 - I \right) \right\} - 1 \right\} * 100$$

<p>Mercia Bezerra de Freitas Eng. Civil CREA 37.935-D/PE</p>

OBRA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO									
LOCAL RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.756,30	1,43%	1.378,15	50,00%	1.378,15	50,00%	-	
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	8.259,79	4,30%	4.129,90	50,00%	4.129,90	50,00%	-	
3	INFRAESTRUTURA	28.820,34	15,00%	7.205,09	25,00%	14.410,17	50,00%	7.205,09	25,00%
4	REVESTIMENTO	2.100,13	1,09%	630,04	30,00%	630,04	30,00%	840,05	40,00%
5	PISO	31.777,14	16,54%	9.533,14	30,00%	9.533,14	30,00%	12.710,86	40,00%
6	PINTURA	1.547,77	0,81%	-	0,00%	773,89	50,00%	773,89	50,00%
7	DIVERSOS	77.846,43	40,52%		0,00%	-	0,00%	77.846,43	100,00%
8	ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS	1.194,75	0,62%					1.194,75	100,00%
9	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	37.824,35	19,69%	12.725,40	33,64%	12.549,48	33,18%	12.549,48	33,18%
	TOTAL	192.127,01	100,00%	35.601,71	18,53%	43.404,76	22,59%	113.120,53	58,88%
	TOTAL ACUMULADO			35.601,71	18,53%	79.006,47	41,12%	192.127,00	100,00%

Mercia Bezerra de Freitas
Eng. Civil CREA 37.935-D/PE

OBRA	REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARI - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 251 LIVRAMENTO - VITÓRIA SANTO ANTÃO

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	001	MOBILIZAÇÃO ou DEMOBILIZAÇÃO	UND			
SINAPI	9791A	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, OMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF: 07/2016	M3XKM	294,00	2,24	658,56
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	14,80	29,60
TOTAL						688,16

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	002	REVOZAGEM MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA, ESCADA, ESCADA DE RAMPAS)	M2			
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	18,30	1,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	14,80	11,84
TOTAL						13,30

BASEADA NA COMPOSIÇÃO DO ORSE 02456						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO CERTIFICADA	m3			
	7289	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m3	20,07	4,19	84,09
	6336	Transporte com caminhão basculante 10m3 em rodovia pavimentada (dir e af 04/09)	m3 X KM	601,95	0,73	439,42
cotação		Caçamba estacionária 5m3	UNID	6	400	2.400,00
cotação		Serviços de destinação final	T	30	55,00	1.650,00
TOTAL						4.673,52

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	004	SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPa	M3			
92205	FORMA	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, AF: 12/2015	M2	6,67	103,99	683,61
92443	FORMA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PEDREIRO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES - AF: 12/2015	M2	6,67	30,95	206,44
96546	ARMADURA	ARMADAÇÃO DE BLOCOS VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF: 08/2017	KG	1,1	17,5	19,25
94965	CONCRETO	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF: 07/2016	M3	1,1	389,74	428,71
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	18,30	14,64
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	14,80	6,36
TOTAL						1.370,12

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	005	CHITA, VIGA E PILARES DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO (EM CONCRETO ARMADO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADA)	M3			
92205	FORMA	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM, AF: 12/2015	M2	40,38	139,92	5.659,56
92443	FORMA	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PEDREIRO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES - AF: 12/2015	M2	40,38	30,95	1.249,38
92712	ARMADURA	ARMADAÇÃO DE PLAV OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO (18/25) (PREPARO MECÂNICO) UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10/12MM - MONTAGEM AF: 12/2015	KG	274,41	19,58	5.374,00
92713	CONCRETO	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF: 07/2016	M3	2,43	389,74	947,07
94965	CONCRETO	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF: 07/2016	M3	2,43	389,74	947,07
TOTAL						12.673,07

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	006	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK-25MPa, INCLUSIVE TELA DE AÇO SOLDADA Q-92 (RAMPA ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO) INCLUSIVE LANCAMENTO E ADESSAMENTO	M3			
94965	CONCRETO	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF: 07/2016	M3	1,00	389,74	389,74
	21141	TELA DE AÇO SOLDADA Q-92	M2	10,00	15,84	158,40
SINAPI	96241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO SEM ESPESSURA	M2	10,00	23,32	233,20
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85	18,30	15,46
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	14,80	6,36
TOTAL						893,44

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	007	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO ESPESURA 8,0 MM, DIMENSÃO 47x47,0MM	M2	1		
	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	7,5	2,3	17,25
	34357	REJUNTE TPI 2	kg	0,24	4,4	1,06
	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,61	20,86	12,72
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	14,8	3,70
TOTAL						34,73

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	008	REVESTIMENTO DE DEGRAUS DE ESCADA EM GRANTO ARABESCO, BRANCO, PLACAS SEM EMENAS, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES NAS BORDAS, CONFORME DETALHE DO PROJETO				
cotação		GRANTO ARABESCO	M2	1,18	338,36	398,20
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	14,17	2,64	37,41
SINAPI	34357	REJUNTE CEMENTICO	KG	0,35	4,40	1,54
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANTIERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	19,82	23,50
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANTIERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	14,80	17,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,18	14,80	17,42
cotação		frete	m2	1,00	14,17	14,17
TOTAL						586,81

		PISO LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,80m)	UND	0,69	586,61	344,43
		PISO LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,20m)	UND	0,36	586,61	211,18
		PISO LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,41m)	UND	0,423	586,61	248,14

		GRANTO ARABESCO	M2	1,18	338,36	398,20
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	14,17	2,64	37,41
SINAPI	34357	REJUNTE CEMENTICO	KG	0,35	4,40	1,54
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANTIERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	19,82	23,50
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANTIERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	14,80	17,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,18	14,80	17,42
cotação		frete	m2	1,00	14,17	14,17
TOTAL						486,77
		ESPELHO ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,80m)	UND	0,32	486,77	157,71
		ESPELHO ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,20m)	UND	0,216	486,77	105,14
		ESPELHO ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,41m)	UND	0,2638	486,77	128,64

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	009	GUIA DE BALZAMENTO EM GRANTO ARABESCO, ACABAMENTO RETO LARGURA=10CM	ML			
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	M2	0,18	338,36	59,55
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	2,20	2,64	5,81
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANTIERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	19,82	10,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	14,80	8,14
cotação		ACABAMENTO RETO	ML	3,53	14,00	49,43
TOTAL						133,77

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	010	PISO TATIL DE ALERTA DE CONCRETO, COLOREDO, DIMENSÕES 30x30CM ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE	M2			
SINAPI	36178	PISO TATIL DE ALERTA DE CONCRETO	M2	0,10	65,50	6,55
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4,20	2,30	10,36
SINAPI	34357	REJUNTE CEMENTICO	KG	0,14	4,40	0,62
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANTIERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	19,82	10,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	14,80	4,00
TOTAL						32,33

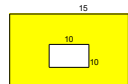
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	011	BRILHAÇÃO TATIL, MIX COM UNIDADES TRONCO-CÔNICAS, PARAFUSADAS NO BLOCO EXISTENTE, CONFORME DETALHE	M2			
SINAPI	4761	ABRIGO ACRILOCO/PLACA DE COLOREDO	M2	0,13	739,80	92,40
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	18,30	4,78
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	14,80	1,92
TOTAL						101,10

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	012	PLANTIO DE GRAMA EM PLACA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	M2			
	98501	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS AF: 05/2018	m2	1,00	12,99	12,99
	88529	PREPARO SOLO	M2	1,00	2,33	2,33
TOTAL						15,32

4.014

	area	comp(M)	CONCRETOM3	FORMA M2	ARMADURA
SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPa (20x10)	0,03	33,33	1	6,67	

	area(M)	comp(M)	CONCRETOM3	FORMA M2	ARMADURA
PISO CONCRETO	10	1	1	1	



Porcelanato fornecido pelo contratante

15

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

ITEM		B.1					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)	
COMPOSIÇÃO	015	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2				
		AF_042019 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.	m2	1,00	1,43		1,43
		AF_042019 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO	M2	1,00	0,59		0,59
		AF_042019 LIMPEZA GERAL	M2	1,00	0,59		0,59
TOTAL							2,61

Mercúlio Bastos de Freitas
Eng. Civil CREA 37.935-D/PE

OBRA	REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO						
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO						
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DETALHES DOS CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS			
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	MOBILIZAÇÃO (Viagem de caminhão)	m³ X km	294,00	dist.(km)	ume(m3)	total	
				49,00	6,00		294,00
1.2	Placa da obra	m2	2,00	lado	lado	quant.	área total
				2,00	1,00	1,00	2,00
2.0 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							
	Demolição de piso	m²	131,32				99,25
				comprim.	argura	quant.	área total
	Rampa			6,16	1,50	1	9,24
	Patamar frontal			22,42	2,56	1	57,40
	Patamar lateral			12,69	2,82	1	35,79
	degraus			comprim.	argura	quant.	
	piso			6,88	0,26	10	17,888
				comprim.	altura	quant.	
	espelho			6,88	0,16	10	11,008
1.4	remoção de 3 mastro e 1 orelhão			0,35	0,35	4	0,49
1.5	Volume de demolição (com empolamento):REMOÇÃO DE ENTULHO	m³	20,07	qtde caçamba 5m3			4,01
				área	espessura	volume	
	demolição do piso, rampa e escada			131,32	0,10		13,13
	remoção de 3 mastro e 1 orelhão			0,49	0,50		0,245
							13,38
					x 1,5		20,07 m³
1.5	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	20,07				
1.5.1	Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (dmt até 30km)	m³ X KM	601,95	= volume x 15km x 2			
1.5.2	Serviços de destinação final	T	30,00	volume(m³)	densidade (T/m3)	T	
				20,07	1,5		30,10
3.0 INFRA ESTRUTURA							
ESCAVAÇÃO							
		m3	12,71	perimetro	profundidade	comprim.	argura
	RAMPA /ESCALADA LATERAL (rua Dom João)			40,00	0,55	-	0,30
	RAMPA /ESCALADA FRONTAL (rua Padre Felix)			37,00	0,55	-	0,30
				-	-	-	-
				-	-	-	-
				-	-	-	-
	ATERRO	m3	29,41				
	ATERRO DE VALA RAMPAS(CAIXÃO)			perimetro	profundidade	comprim.	argura
	rampa frente			2,23	7,00	1,50	
	rampa lateral			1,83	2,35	1,41	
							AREA
							VOLUME
							23,36
							6,05
							29,41
	REATERRO DE VALA						
	alvenarias	77,00	0,40		0,16		4,93
LASTRO (CONCRETO MAGRO)							
		M2	23,10	perimetro	profundidade	comprim.	argura
				40,00			0,3
				37,00			0,3
							quant.
							Area
							12,00
							11,10
	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	m3xkm	1.441,07	m3	km		
				29,41	49		1.441,07
CONCRETO PARA CINTAS/VIGAS/PILARES							
		M3	8,92				
	Cinta de concreto para rampas e escadas	M3	1,73	1,90575			
				perimetro	profundidade	comprim.	argura
	RAMPA LATERAL (rua Dom João)			5,21		2,35	1,43
	RAMPA FRONTAL (rua Padre Felix)			10,2		7,00	1,60
	ESCALADA LATERAL (rua Dom João)			5,92		3,12	1,40
	ESCALADA FRONTAL (rua Padre Felix)			5,72		3,12	1,30
	TOTAL PERIMETRO			77		-	-
	CINTAS = 15x15 CM						
							1,73
ESCALADA e RAMPAS							
		M3	5,33	Area	profundidade	comprim.	argura
	Rampa e escada -1 Fachada frontal (rua Padre Felix)			35,05	0,1	22,47	1,56
	Rampa e escada-2 Fachada Lateral (rua Dom João)			18,27	0,1	12,69	1,44
							quant.
							volume
							1,00
							3,51
							1,00
							1,83

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DETALHES DOS CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS			
	SAPATA CORRIDA (concreto estrutural)	M3	1,0548				
	Area	profundidade	0,1	comprim.	largura	quant.	volume
				35,16	0,3	1	1,0548
	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,80				
	Area	ALTURA		comprim.	largura	quant.	volume
	PILAR-15x15CM	1,95		0,15	0,15	10	0,43875
		1,55		0,15	0,15	2	0,06975
	VIGA- 15X15CM-RAMPA1	0,15		1,5	0,15	3	0,10125
	RAMPA2	0,15		1,41	0,15	2	0,06345
	ESCADA1	0,15		1,51	0,15	2	0,06795
	ESCADA2	0,15		1,31	0,15	2	0,05895
							0,8001

ALVENARIAS

0.0	Alvenaria	m²	63,49	54			
		m	35,16	comprim.	altura	quant.	área total
	Rampa e escada -1 Fachada frontal (rua Padre Felix)			22,47	1,95	1	43,82
	Rampa e escada-2 Fachada Lateral (rua Dom João)			12,69	1,55	1	19,67

PISOS

0.0	PISO TÁTIL ARGAMSSADO	m²	18,99				
				comprim.	largura	quant.	área total
				0,25	0,25	69,00	4,74
				0,25	0,25	88,00	6,05
0.0	Piso tátil de inox unidade tronco-cônicas, largura = 25cm	m	0,00				
				comprimento	quant.	área total	
				1,05	0,25	0,26	

0.0	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL (ARMADO)	M3	8,20				
	Area	profundidade		comprim.	largura	quant.	volume
	RAMPA LATERAL (rua Dom João)						
	RAMPA FRONTAL (rua Padre Felix)						
	ESCADA LATERAL (rua Dom João)						
	ESCADA FRONTAL (rua Padre Felix)						
		82			0,10		8,20
0.0	PISO CALÇADA (EM CONCRTO NÃO ARMADO)	M3	5,15				
	Area	profundidade		comprim.	largura	quant.	volume
	RECUPERAÇÃO DE PISO DA CALÇADA	51,48	0,10			1,00	5,15

0.0	Revestimento de piso calçada e rampas (Porcelanato)	m²	65,77	Com 10% 72,34			
	(área computada pelo AUTOCAD)						
		perimetro	area	lado	lado	quant.	área total
	piso calçada	68,83	51,48	0,00	-	0	51,48
	Rampa -1 Fachada frontal (rua Padre Felix)			7,02	1,60	1	11,232
	Rampa -2 Fachada Lateral (rua Dom João)			2,35	1,30	1	3,055
							65,767

2	Revestimento de degraus de escada em granito arabesco , placas sem emendas, com frisos antiderrapantes nas bordas.	m	XXXXXXXX				
	degraus						
	piso (largura 30cm)	m	18,06				
				comprim.		quant.	total
	ESCADA-1			1,8		2	3,6
	ESCADA-2			1,2		5	6
	ESCADA-3			1,41		6	8,46
	espelho (altura 18cm)	m	22,47				
				comprim.		quant.	área total
	ESCADA-1			1,8		3	5,4
	ESCADA-2			1,2		6	7,2
	ESCADA-3			1,41		7	9,87

3	Soleira em granito, largura = 22cm	m	0,00				
				comprim.	quant.	quant.pavim	total
				0	0	0	-

4	Corrimão em granito arabesco Largura = 16cm (Guias de balizamento)	m	56,50				
				comprim.		quant.	total
				7		2	14
				8,5		1	8,5
				14,6		2	29,2
				2,4		2	4,8

7.0	PINTURA						
7.3	Selador	m²	54,00				

7.4	Emassamento	m²	54,00				
							= área de selador

7.5	Pintura	m²	54,00				
							= área de emassamento

8.0	DIVERSOS						
8.5	Corrimão duplo em aço inoxidável, 11/2" de diâmetro, fixado em parede.	m	26,61				
		escada		0,11		2	0,22

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	DETALHES DOS CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS			
		escada		4,03		2	8,06
		escada		2,01		2	4,03
		rampa		4,52		1	4,52
		rampa		1,66		1	1,66
		rampa		4,06		2	8,13
9.1	Limpeza final da obra	m2	89,56				
				0	0	0	-

COTAÇÃO DO GRANITO

COTAÇÃO GRANITO

ARTE PEDRAS-
IMARGRAN IND. E COM.
DE MARMORES E
GRANITOS LTDA
TELEFONE: 3455.1052
SAC: 3455.1052 Email
atendimento@artepedras.com.br
atendimento@artepedras

19/07/21

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		LARGURA/ LARGURA (m)	QUAT.(PEÇA)	M2	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	REVESTIMENTO DE DEGRAUS DE ESCADA EM GRANITO ARABESCO, PLACAS SEM EMENDAS, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES NAS BORDAS, CONFORME DETALHE DO PROJETO.	COMPRIMENTO (m)					
		1,8	0,30	2,00	1,08	338,36	365,43
		1,20	0,30	5,00	1,80	338,36	609,05
	PISO , LARGURA = 30CM	1,41	0,30	6,00	2,54	338,36	858,76
		1,8	0,18	3,00	0,97	338,36	328,89
		1,20	0,18	6,00	1,30	338,36	438,51
1	ESPELHO, ALTURA = 18cm	1,41	0,18	7,00	1,78	338,36	601,13
	FRISO ANTIDERRAPANTE (04F) MM/GR	XXXXXX	ml	54,18	XXXX	24,00	1.300,32
2	GUIA DE BALIZAMENTO EM GRANITO ARABESCO, ACABAMENTO RETO (LARGURA=16CM)	0,16	m	34,00	5,44	291,20	1.584,13
	ACABAMENTO RETO MM/GR	XXXXXX	ml	120,06	XXXX	14,00	1.680,84
							7.767,05
	MOBRA		UM	14,109		176,00	2483,184
							10.250,24

13,00
54,18

COTAÇÃO DO GRANITO

4,167692308

COTAÇÃO AÇO

OBRA	ACESSIBILIDADE DA ENTRADA DO EDIFÍCIO DA ARF_VITORIA SANTO ANTAO - PE		
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 - LIVRAMENTO, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -PE.		
COTAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	UNID
1.0	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO GUARDA-CORPO	Confecção e instalação de corrimãos duplo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos, serão no guarda-corpo. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m
2.0	CORRIMÃO DUPLO FIXADO NA PAREDE	Confecção e instalação de corrimãos duplo de parede, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos, serão com flanges, fixados na parede. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m
3.0	GUARDA-CORPO FIXADO NO PISO	Confecção e instalação de guarda-corpo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo chumbado no piso com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m
4.0	GUARDA-CORPO FIXADO NO GUIA DE BALIZAMENTO	Confecção e instalação de guarda-corpo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo chumbado no guia de balizamento com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m
5.0	FRETE	FRETE PARA VOTÓRIA ST ANTAO	UNID
		VALOR TOTAL	XXX
		PRAZO DE ENTREGA (dias)	
		PRAZO DE INSTALAÇÃO (dias)	

COTAÇÃO AÇO

	Médio+frete	OMEGA-nov/-2020		NORDESTE INOX-20/07/2021		TORNEARTE-21
QTDE	P.UNITARIO	P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO	P.TOTAL	P.UNITARIO
36,00	425,00	349,03	12.565,08	360,00	12.960,00	350,00
4,00	425,00	349,03	1.396,12	360,00	1.440,00	350,00
53,00	765,00	777,46	41.205,27	690,00	36.570,00	680,00
3,00	775,00	608,82	1.826,45	970,00	2.910,00	700,00
4,00	0,00	75,00	300,00	75,00	300,00	75,00
XXXXX		XXXXXXXXX	57.292,93	XXXXXXXXXX	54.180,00	XXXXXXXXXX
dias			60		45	
		FRETE R\$	0	FRETE R\$	300	FRETE R\$

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 18/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 19615720108202155

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação, em atenção ao disposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), fls. 15/16, composta pelos membros descritos no Anexo Único da Portaria SRRF04 nº 83/2021, com fundamento no Art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, elabora o Estudo Técnico Preliminar, o qual é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, para fins de subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Edital, Contrato e demais anexos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes à modalidade licitatória adotada ou sua Dispensa/Inexigibilidade.

3. Descrição da necessidade

Adequação da Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE às normas de acessibilidade, conforme documento de formalização de demanda, às fls. 15/16.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAENG/DIPOL/SRRF04	ANA SARA DE ASSIS SANTOS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

- O ramo da empresa a ser contratada deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
- A empresa a ser contratada deverá estar devidamente registrada ou inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;
- Cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme estabelecido em Edital;
- Atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica), conforme fixado em Edital;
- Observância das diretrizes e especificações estabelecidas no Projeto Básico, às fls. 22/31;
- Observância da Portaria RFB/SUCOR/COPOL nº 566, de 30 de novembro de 2011, alterada pela Portaria RFB/SUCOR/COPOL nº 57, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre os

procedimentos relativos à elaboração de projetos básicos e executivos, bem como à execução de obras, serviços de engenharia, reparos e adaptações no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Os serviços deverão ser executados de modo que a edificação se torne acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

h) Respeito às normas sobre acessibilidade em obras e serviços de engenharia, quais sejam:

- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida);
- Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000);
- Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007);
- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

Definição e Justificativas da natureza continuada ou não do serviço:

O serviço objeto desta licitação é considerado NÃO CONTINUADO ou POR ESCOPO, porque impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 16 da IN SEGES/ME nº 05/2017.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Serão inseridos como obrigações da contratada:

a) Observar os seguintes critérios e práticas sustentáveis, em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, no que couber:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

b) Observar, quanto à utilização de materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com o Art. 4º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, no que couber:

- I – utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- II – comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- c) Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas, em atendimento ao Art. 4º, §1º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010;
- d) Observar, quanto à destinação de resíduos sólidos, os §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber; e
- e) Observar as recomendações e critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), no que couber.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

6. Levantamento de Mercado

Inicialmente, cabe registrar que, no caso dos serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

Ademais, a solução de mercado foi definida pela SAENG/DIPOL/SRRF04 e encontra-se detalhada nos Projetos de Aço (fls. 17), Civil (fls. 18), de Arquitetura (fls. 19), bem como no Projeto Básico (fls. 22/31) e Planilha Orçamentária (fls. 34).

Relativamente ao mercado de potenciais fornecedores, foi realizada consulta parametrizada de fornecedores no SICAF, com os seguintes parâmetros:

- a) Linha de fornecimento: Serviço Engenharia (código CATSER 22225); e
- b) Unidade da Federação: Pernambuco.

Entre os possíveis fornecedores estão as empresas relacionadas no Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores, às fls. 39/43 deste processo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo foi definida pela SAENG/DIPOL/SRRF04 e encontra-se detalhada nos Projetos de Aço (fls. 17), Civil (fls. 18), de Arquitetura (fls. 19), bem como no Projeto Básico (fls. 22/31) e Planilha Orçamentária (fls. 34), e, em suma, abrangerá a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia necessários à adequação do imóvel onde funciona a Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE, em atendimento às normas de acessibilidade, compreendendo a construção de escadas e rampas, instalação de piso tátil, confecção e instalação de guarda-corpo e corrimão em inox.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram definidas pela SAENG/DIPOL/SRRF04 e encontram-se detalhadas no Projeto de Arquitetura (fls. 19), Planilha Orçamentária (fls. 34) e no Caderno de Especificações-Projeto Básico (fls. 22/31), os quais serão divulgados como Anexos do Edital.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 192.127,01

O orçamento de referência da Administração foi elaborado pela SAENG/DIPOL/SRRF04, em conformidade com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e a Planilha Orçamentária respectiva encontra-se às fls. 34.

O total estimado da contratação é de **R\$ 192.127,01** (cento e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e um centavo).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, às fls. 45/46 do processo, como o objeto abrange etapas de serviços de engenharia simples, optou-se pelo não parcelamento do objeto. Não há prejuízo de competitividade, uma vez que a mesma empresa é capaz de realizar todas as etapas.

O parcelamento do objeto em vários itens dificultaria o gerenciamento do cronograma dos contratos por parte da administração, visto que os serviços devem ser executados em sequência e são dependentes entre si.

Desse modo, considera-se mais viável o não parcelamento do objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação encontra-se prevista na Portaria RFB nº 22, de 06 de abril de 2021, que Aprova o Plano de Engenharia para o ano de 2021, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

13. Regime de Execução

Conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, às fls. 45/46 do processo, a contratação será por empreitada por preço global, por preço certo e total.

Seu uso se justifica por ser uma contratação simples, para objeto comum, sendo os quantitativos de materiais empregados pouco suscetíveis a alterações durante a execução da obra, e podem ser aferidos facilmente.

14. Da Anotação de Responsabilidade Técnica

Conforme ART às fls. 32 do processo.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se propiciar condições para o atingimento da Missão Institucional da Receita Federal do Brasil, de acordo com sua Cadeia de Valor, sobretudo no que se refere ao item “Gestão de Materiais e Logística”, subitem “Gerir imóveis e obras”, para assim assegurar o acesso das pessoas com deficiência à edificação.

Reforce-se que inexistem quadros funcionais típicos na Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento das medições mensais, conforme programações constantes do cronograma físico-financeiro.

Quanto à economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades-meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

16. Providências a serem Adotadas

A Contratante deverá verificar:

- a) Quanto ao ambiente físico, a necessidade de disponibilizar local para guarda de materiais, local para refeição, acesso a banheiros, etc; e
- b) Quanto ao ambiente social, a necessidade de informar aos seus servidores, colaboradores e usuários sobre os eventuais transtornos que poderão ser gerados durante a execução dos serviços, tais como ruídos, poeiras, etc, mas que estes serão transitórios.
- c) Quanto à capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, não há nada a providenciar, s.m.j., haja vista que o Contratante possui em seu quadro funcional servidores capacitados para o exercício daquelas atividades.

Caso necessárias, as referidas providências deverão ser tomadas de forma prévia à celebração do contrato.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Entre os possíveis impactos ambientais podemos destacar a geração de resíduos, ruídos (poluição sonora), o aumento do consumo de energia, o desperdício de água, etc, os quais devem

ser prevenidos ou minimizados através da adoção, por parte da contratada, de critérios e práticas de sustentabilidade, conforme previstos neste documento como requisitos da pretensa contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste documento, principalmente pelo fato do serviço trazer maiores condições de acessibilidade aos seus usuários, entendemos ser viável a solução proposta.

Além disso, conforme já dito, inexistem quadros funcionais típicos na Agência da Receita Federal do Brasil em Vitória de Santo Antão/PE para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

Ademais, o órgão em questão não possui nenhum tipo de contrato continuado capaz de fornecer as soluções pretendidas por esta licitação.

Ante o exposto, entende-se que a contratação pretendida é viável.

19. Responsáveis

BRUNO CIRNE DE LUCENA

ATA

ERICA TATIANA BARBOSA LIMA

ATA

ANA SARA DE ASSIS SANTOS

Arquiteta



ANEXO B

TERMO DE CONTRATO

(MINUTA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do (*órgão ou entidade pública contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20....., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 19615.720108/2021-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada conforme item 7.1 do Projeto Básico da SAENG, Anexo II deste Termo de Referência, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do Anexo III do Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170058

Fonte: 0132251030

Programa de Trabalho: 04.125.0032.20VF.0001

Elemento de Despesa: 44905191

PI: ACS

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, _____ de _____ de 20____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO C DO EDITAL

**Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
(Planilha Orçamentária), Composição do BDI,
Cronograma Físico-Financeiro e Composições Unitárias**

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal

SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**Receita Federal**

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				-
1.1	COMPOSIÇÃO	001	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	-	-
1.2	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,00	-	-
1.3	SINAPI	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	10,00	-	-
1.4	SINAPI	37524	TELA PLASTICA LARANJA TIPO TAPUME	M	50,00	-	-
2.0			REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				-
2.1	COMPOSIÇÃO	002	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA, ESCADA E LOCAL DA RAMPAS)	m²	131,32	-	-
2.2	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE (3x MASTROS E 1x ORELHÃO)	M2	4,00	-	-
2.3	COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA, COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO CERTIFICADA	M3	20,07	-	-
3.0			INFRAESTRUTURA				-
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF03/2016	M3	12,71	-	-
3.2	SINAPI	95241	CONCRETO MAGRO 5CM ESPESSURA, TRAÇO 1:3:6 (LANÇADO NAS CAVAS E PISO DAS RAMPAS)	M2	23,10	-	-
3.3	COMPOSIÇÃO	004	SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPa	M3	1,06	-	-
3.4	COMPOSIÇÃO	005	CINTAS/ VIGAS E PILARES DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. (EM CONCRETO ARMADO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADA)	M3	2,43	-	-
3.5	SINAPI	87473	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, JUNTAS 10MM (NAS RAMPAS E ESCADAS)	M2	63,49	-	-
3.6	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGIL-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	29,41	-	-
3.7	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,93	-	-
3.8	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M	M3	29,41	-	-
3.9	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3xKM	1441,00	-	-
4.0			REVESTIMENTO				-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	54,00	-	-
4.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	54,00	-	-
5.0			PISO				-
5.1	COMPOSIÇÃO	006	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa, INCLUSIVE TELA DE AÇO SOLDADA Q-92 (RAMPA ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO) INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	8,20	-	-
5.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,15	-	-
5.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	82,00	-	-
5.4	COMPOSIÇÃO	007	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO ESPESSURA 8,0 MM, DIMENSÃO 470x470MM	m²	80,58	-	-
5.5			REVESTIMENTO DE DEGRAUS DE ESCADA EM GRANITO ARABESCO , BRANCO, PLACAS SEM EMENDAS, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES NAS BORDAS, CONFORME DETALHE DO PROJETO.				
5.5.1	COMPOSIÇÃO	008	PISO , LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,80m)	und	2,00	-	-
5.5.2	COMPOSIÇÃO	008	PISO , LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,20m)	und	5,00	-	-
5.5.3	COMPOSIÇÃO	008	PISO , LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,41m)	und	6,00	-	-
5.5.4	COMPOSIÇÃO	008	ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,80m)	und	3,00	-	-
5.5.5	COMPOSIÇÃO	008	ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,20m)	und	6,00	-	-
5.5.6	COMPOSIÇÃO	008	ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,41m)	und	7,00	-	-
5.5.7	COMPOSIÇÃO	009	GUIA DE BALIZAMENTO EM GRANITO ARABESCO, ACABAMENTO RETO (LARGURA=16CM)	m	34,00	-	-
5.6	COMPOSIÇÃO	010	PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO, COLORIDO, DIMENSÕES 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE	m²	6,05	-	-
5.7	COMPOSIÇÃO	010	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL DE CONCRETO, COLORIDO, DIMENSÕES 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE	m²	7,00	-	-
5.8	COMPOSIÇÃO	011	SINALIZAÇÃO TÁTIL INOX COM UNIDADES TRONCO-CÔNICAS, PARAFUSADAS NO PISO EXISTENTE, CONFORME DETALHE.	m²	1,00	-	-
6.0			PINTURA				-

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
6.1	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS)	m ²	37,64	-	-
6.2	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	m ²	37,64	0	-
6.3	SINAPI	88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS)	m ²	37,64	-	-
7.0			DIVERSOS				-
7.1	COMPOSIÇÃO	012	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO.	m ²	13,00	-	-
7.2	COTAÇÃO		CORRIMÃO DUPLO FIXADO NO GUARDA-CORPO-Confeção e instalação de corrimãos duplo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos, serão no guarda-corpo. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	36,00	0,00	-
7.3	COTAÇÃO		CORRIMÃO DUPLO FIXADO NA PAREDE - Confeção e instalação de corrimãos duplo de parede, em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação dos corrimãos, serão com flanges, fixados na parede. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	4,00	0,00	-
7.4	COTAÇÃO		GUARDA-CORPO FIXADO NO PISO -Confeção e instalação de guarda-corpo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no piso com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	53,00	0,00	-
7.5	COTAÇÃO		GUARDA-CORPO FIXADO NO GUIA DE BALIZAMENTO-Confeção e instalação de guarda-corpo , em tubo de aço inox AISI 304 de 1. ½" x 1.5 mm. A fixação do guarda-corpo será chumbado no guia de balizamento com canopla de acabamento. Tudo de acordo com as normas NBR 9050. Todo material com acabamento polido.	m	3,00	0,00	-



OBRA	REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO	
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO	
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
AC	Taxa de rateio da administração central	4,0000
S	Taxa representativa de Seguros	0,4300
R	Riscos e Imprevistos	1,2700
G	Garantias exigidas em Edital	0,3700
DF	Taxa representativa das Despesas Financeiras	1,2300
L	Remuneração bruta do Construtor (Lucro)	7,8400
I	Impostos (taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda)	6,1500
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,5000

TOTAL DO BDI **29,59**

Os custos acima são cumulativos, e consideram a fórmula abaixo:

O valor total do BDI pode ser ajustado alterando-se somente os itens da coluna %

$$\text{BDI} = \left\{ \left[\left(1 + (AC + S + R + G) \right) \cdot \left(1 + DF \right) \cdot \left(1 + L \right) \right] / \left(1 - I \right) - 1 \right\} \cdot 100$$

Mercia Bezerra de Freitas
Eng. Civil CREA 37.935-D/PE



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal
SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



OBRA REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO									
LOCAL RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	#DIV/0!	-	50,00%	-	50,00%	-	
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	-	#DIV/0!	-	50,00%	-	50,00%	-	
3	INFRAESTRUTURA	-	#DIV/0!	-	25,00%	-	50,00%	-	25,00%
4	REVESTIMENTO	-	#DIV/0!	-	30,00%	-	30,00%	-	40,00%
5	PISO	-	#DIV/0!	-	30,00%	-	30,00%	-	40,00%
6	PINTURA	-	#DIV/0!	-	0,00%	-	50,00%	-	50,00%
7	DIVERSOS	-	#DIV/0!		0,00%	-	0,00%	-	100,00%
8	ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS	-	#DIV/0!					-	100,00%
9	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	-	#DIV/0!	-	33,64%	-	33,18%	-	33,18%
	TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
	TOTAL ACUMULADO			-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Mercia Bezerra de Freitas
Eng. Civil CREA 37.935-D/PE



OBRA	REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ARF_VITORIA DE SANTO ANTÃO
LOCAL	RUA PRAÇA PADRE FELIX BARRETO, 291 LIVRAMENTO -VITORIA SANTO ANTÃO

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS						
ITEM	1.1					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	001	MOBILIZAÇÃO ou DESMOBILIZAÇÃO	UND			
SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018	M3XKM	294,00	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	-	-
					TOTAL	-

ITEM	2.1					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	002	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO (CALÇADA, ESCADA E LOCAL DA RAMPAS)	M2			
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	-	-
					TOTAL	-

BASEADA NA COMPOSIÇÃO DO ORSE 02456

ITEM	2.3					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA, COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO CERTIFICADA	m3		0,00	
	72899	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m³	20,07	0	0,00
	83356	Transporte com caminhão basculante 10m3 em rodovia pavimentada (dmt até 30km)	m³ X KM	601,95	0	0,00
	cotação	Caçamba estacionaria 5m3	unid	6	0	0,00
	cotação	Serviços de destinação final	T	30	0,00	0,00
					TOTAL	0,00

ITEM	3.3					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	004	SAPATA CORRIDA EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPa	M3			
	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA A, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	6,67	0	-
	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,67	0	-
	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1,1	0	-
	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,1	0	-
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86	-	-
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	-	-
					TOTAL	-

ITEM	3.4					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	005	CINTA, VIGA E PILARES DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, (EM CONCRETO ARMADO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, ESCADA)	M3			0,00
	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	40,38	0,00	0,00
	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	40,38	0,00	0,00
	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	272,41	0,00	0,00
	92273	92273 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTELETE, EM MADEIRA. AF_12/2015	m	20,00	0,00	0,00
	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,43	0,00	0,00
					TOTAL	0,00

ITEM	5.1					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	006	PISO EM CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPa, INCLUSIVE TELA DE AÇO SOLDADA Q-92 (RAMPAS ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO) INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3			
	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	1,00	0,00	0,00
	21141	TELA DE AÇO SOLDADA Q-92	M2	10,00	0,00	0,00
SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO 5CM ESPESSURA	M2	10,00	0,00	0,00
	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86	0,00	0,00
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	0,00	0,00
					TOTAL	0,00

ITEM	5.3					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	007	ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO ESPESSURA 8,0 MM, DIMENSÃO 470x470MM	M2	1		
	37595	PORCELANATO ESPESSURA 8,0 MM, DIMENSÃO 470x470MM	M2	0	0	0,00
	34357	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	7,5	0	0,00
	88256	REJUNTE TIPO 2	kg	0,24	0	0,00
	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,61	0	0,00
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	0	0,00
					TOTAL	0,00

(*)Porcelanato fornecido pelo contratante

ITEM	5.4					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS						
COMPOSIÇÃO	008	REVESTIMENTO DE DEGRAUS DE ESCADA EM GRANITO ARABESCO, BRANCO, PLACAS SEM EMENDAS, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES NAS BORDAS, CONFORME DETALHE DO PROJETO.				
COTAÇÃO		GRANITO ARABESCO	M2	1,16	-	-
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	14,17	-	-
SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO.	KG	0,35	-	-
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	-	-
COTAÇÃO		FRISO ANTIDERRAPANTE	ML	4,16	-	-
COTAÇÃO		frete	m2	1,00	-	-
TOTAL					-	-
		PISO, LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,80m)	UND	0,59	-	-
		PISO, LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,20m)	UND	0,36	-	-
		PISO, LARGURA = 30CM (COMPRIMENTO=1,41m)	UND	0,423	-	-

SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	14,17	-	-
SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO.	KG	0,35	-	-
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	-	-
cotação		frete	m2	1,00	-	-
TOTAL					-	-
		ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,80m)	UND	0,32	-	-
		ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,20m)	UND	0,216	-	-
		ESPELHO, ALTURA = 18cm (COMPRIMENTO=1,41m)	UND	0,2538	-	-

ITEM	5.4.7					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	009	GUIA DE BALIZAMENTO EM GRANITO ARABESCO, ACABAMENTO RETO (LARGURA=16CM)	ML			
		GRANITO ARABESCO	M2	0,18	-	-
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	2,20	-	-
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	-	-
COTAÇÃO		ACABAMENTO RETO	ML	3,53	-	-
TOTAL					-	-

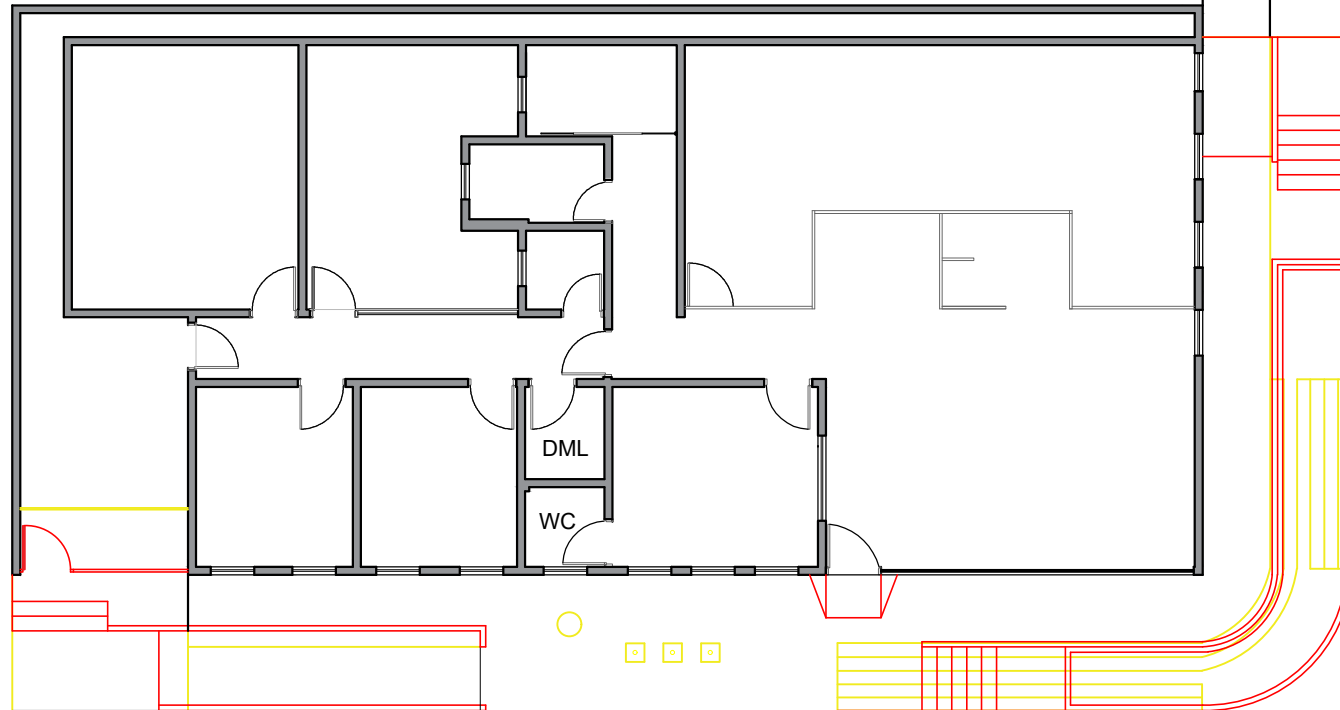
ITEM	5.5 e 5.6					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	010	PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO, COLORIDO, DIMENSÕES 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE	M2			
	36178	PISO TÁTIL DE ALERTA DE CONCRETO	M2	0,10	-	-
SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	4,50	-	-
SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO.	KG	0,14	-	-
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,27	-	-
TOTAL					-	-

ITEM	5.7					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	011	SINALIZAÇÃO TÁTIL INOX COM UNIDADES TRONCO-CÔNICAS, PARAFUSADAS NO PISO EXISTENTE, CONFORME DETALHE:	M2			
		COM UNIDADES TRONCO-CÔNICAS, PARAFUSADAS	M2	0,13	-	-
SINAPI	4791	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	0,10	-	-
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,26	-	-
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	-	-
TOTAL					-	-

ITEM	7.1					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	012	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO.	M2			
	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m2	1,00	-	-
	98524	PREPARO SOLO	M2	1,00	-	-
TOTAL					-	-

ITEM	8.1					
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
COMPOSIÇÃO	013	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			
		LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m2	1,00	-	-
		LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	1,00	-	-
		LIMPEZA GERAL	M2	1,00	-	-
TOTAL					-	-

ANEXO D DO EDITAL
Projeto Executivo



PLANTA BAIXA
 DEMOLÇÃO E CONSTRUÇÃO
 Escala: 1/100

PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO

RUA DOM JOÃO COSTA

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

Planta Baixa - Demolição e Construção

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

01/08

COLABORADOR:

Erick Teixeira

DESENHO:

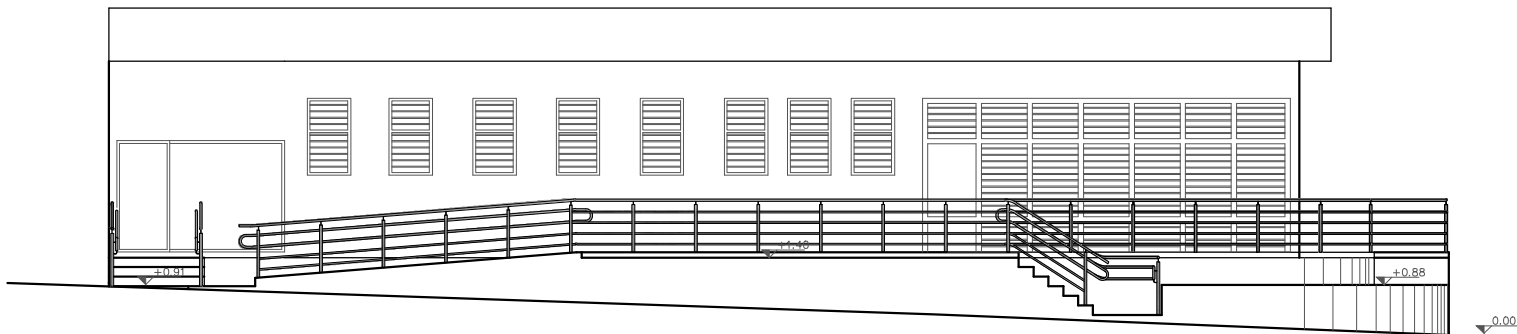
Erick Teixeira

Maria Helena

Maria Helena

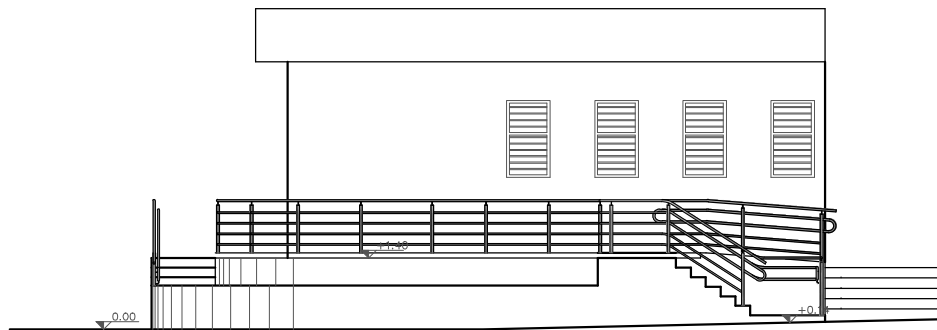
Maria Esther Maia

Maria Esther Maia



FACHADA PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO

Escala: 1/100



FACHADA RUA DOM JOÃO COSTA

Escala: 1/100

NOTAS:

1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.

2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).

3- IMPREVISTOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.

4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9058 2018



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

Fachadas após as adaptações

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR:

Erick Teixeira

DESENHO:

Erick Teixeira

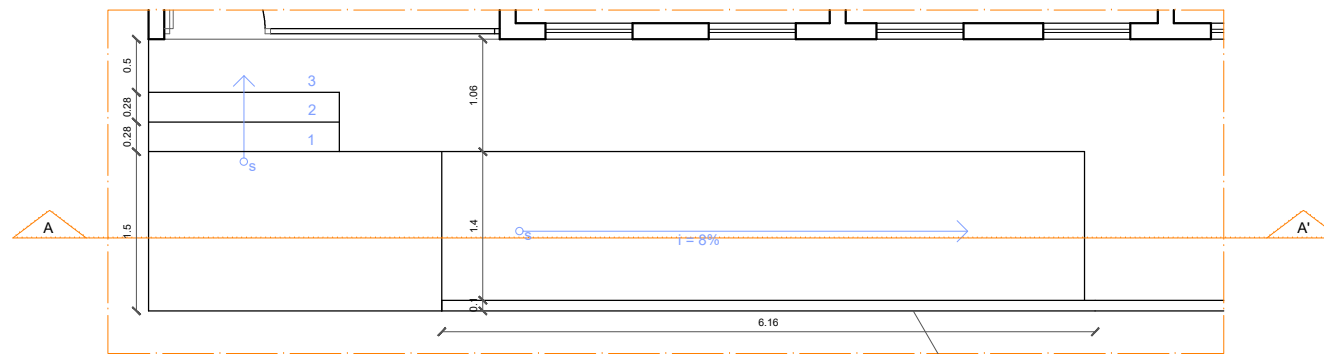
02/08

Maria Helena

Maria Helena

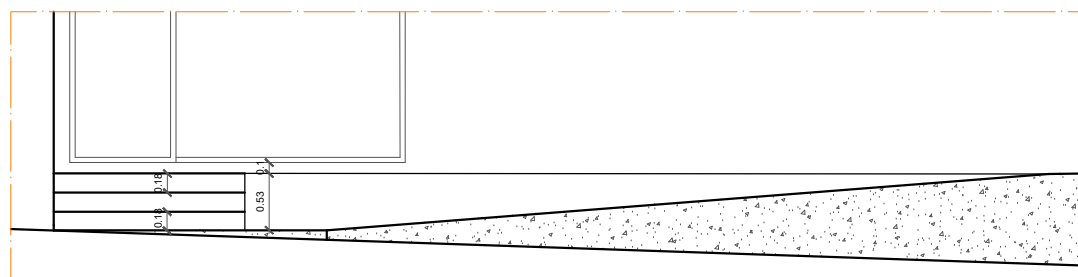
Maria Esther Maia

Maria Esther Maia



DETALHE 1
Escala: 1/50

Guia de balizamento
conforme ABNT NBR 9050
- item 4.3.7, b)



DETALHE 1
CORTE AA'
Escala: 1/50

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

DETALHE 01
DETALHE 01-CORTE AA'

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR:

Erick Teixeira

DESENHO:

Erick Teixeira

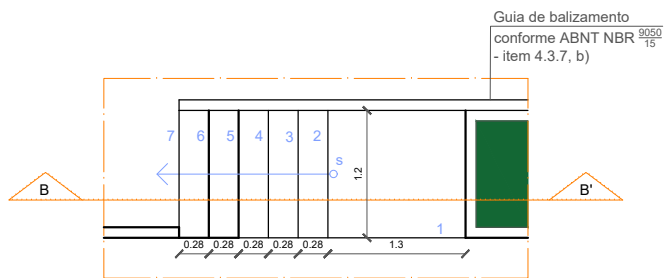
04/08

Maria Helena

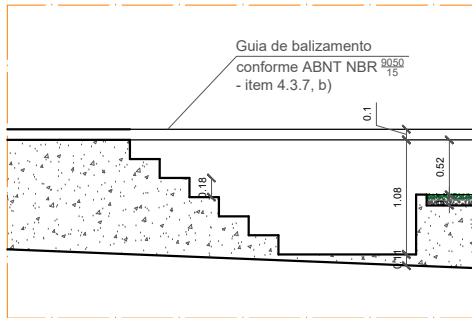
Maria Helena

Maria Esther Maia

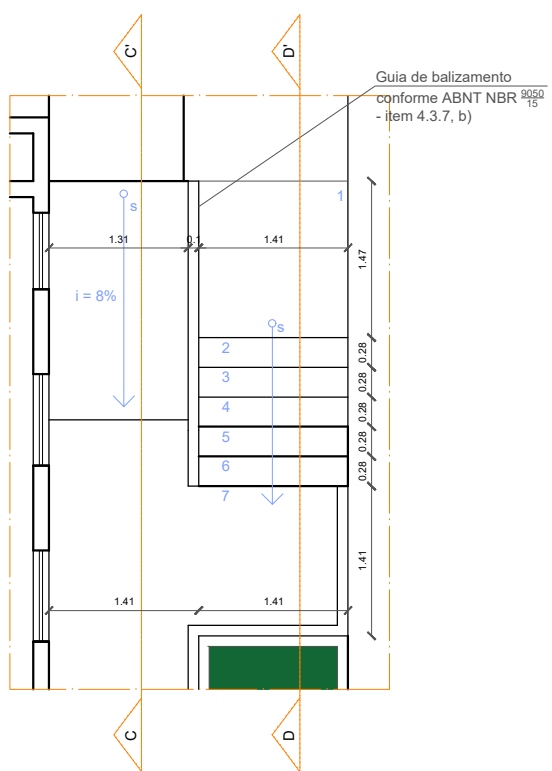
Maria Esther Maia



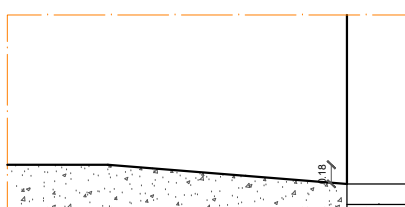
DETALHE 2
Escala: 1/50



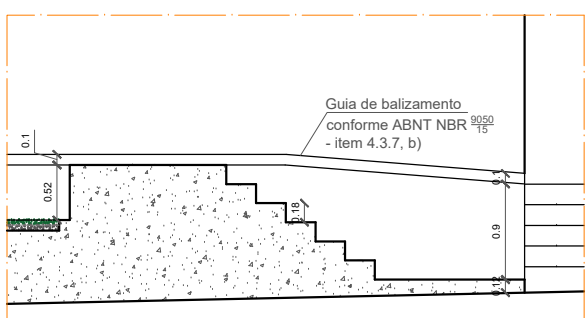
DETALHE 2
CORTE BB'
Escala: 1/50



DETALHE 3
Escala: 1/50



DETALHE 3
CORTE CC'
Escala: 1/50



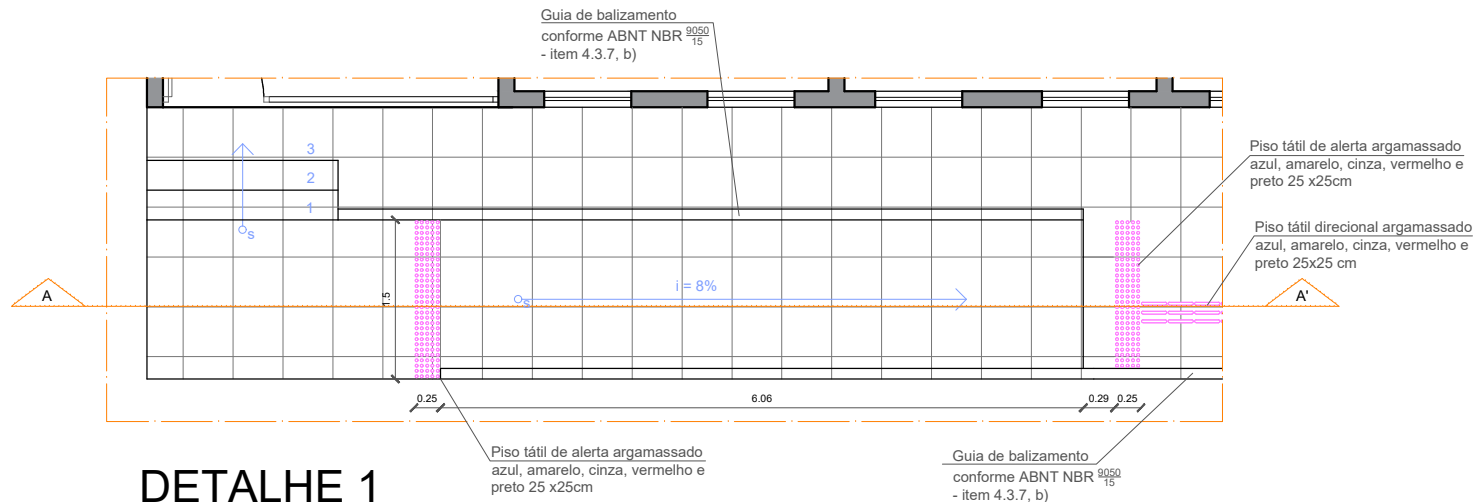
DETALHE 3
CORTE DD'
Escala: 1/50

- NOTAS:
- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
 - 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
 - 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
 - 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2018

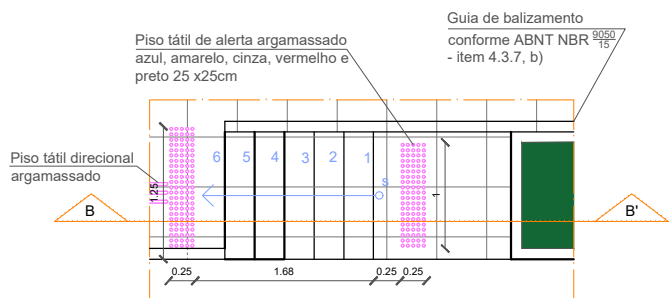


- LEGENDA
- Construir
 - Demolir
 - Piso tátil de alerta
 - Piso tátil direcional

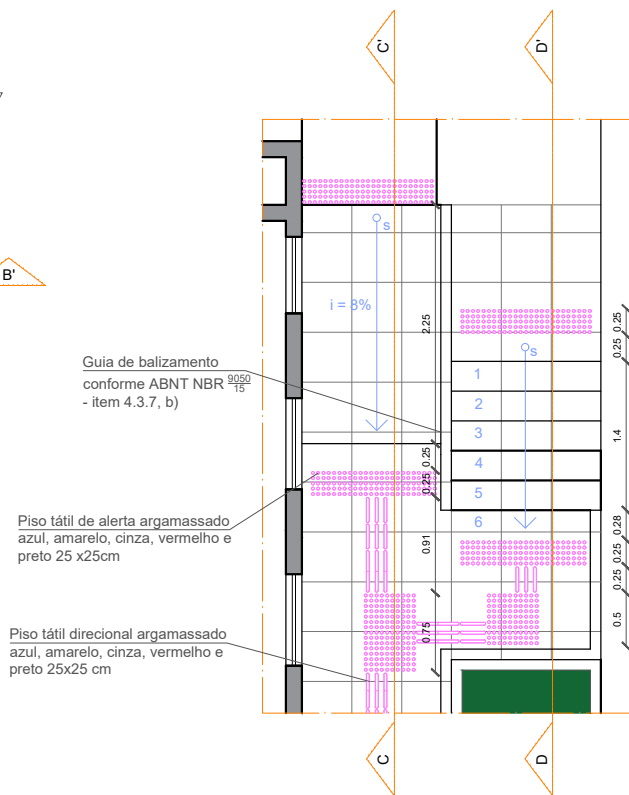
SERVIÇO: ADAPTAÇÃO DA ARF – VITÓRIA	
PROPRIETÁRIO: Receita Federal do Brasil	
LOCAL: Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n	
CONTEÚDO: DETALHE 02 / CORTE BB' DETALHE 03 / CORTE CC' E DD'	
PROJETO/ETAPA: Arquitetura / Projeto Básico	DATA: Out/2019
AUTOR: Arq. Ana Sara de Assis Santos	PRANCHA: 05/08
COLABORADOR: Erick Teixeira	DESENHO: Erick Teixeira
Maria Helena	Maria Helena
Maria Esther Maia	Maria Esther Maia



DETALHE 1
PISO TÁTIL
Escala: 1/50



DETALHE 2
PISO TÁTIL
Escala: 1/50



DETALHE 3
PISO TÁTIL

Escala: 1/50

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

DETALHE 01-PISO TÁTIL
DETALHE 02-PISO TÁTIL
DETALHE 03-PISO TÁTIL

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

06/08

COLABORADOR:

Erick Teixeira

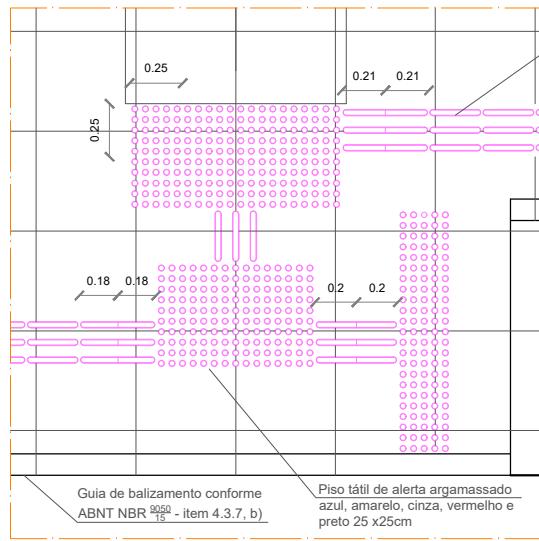
DESENHO:

Erick Teixeira

Maria Helena

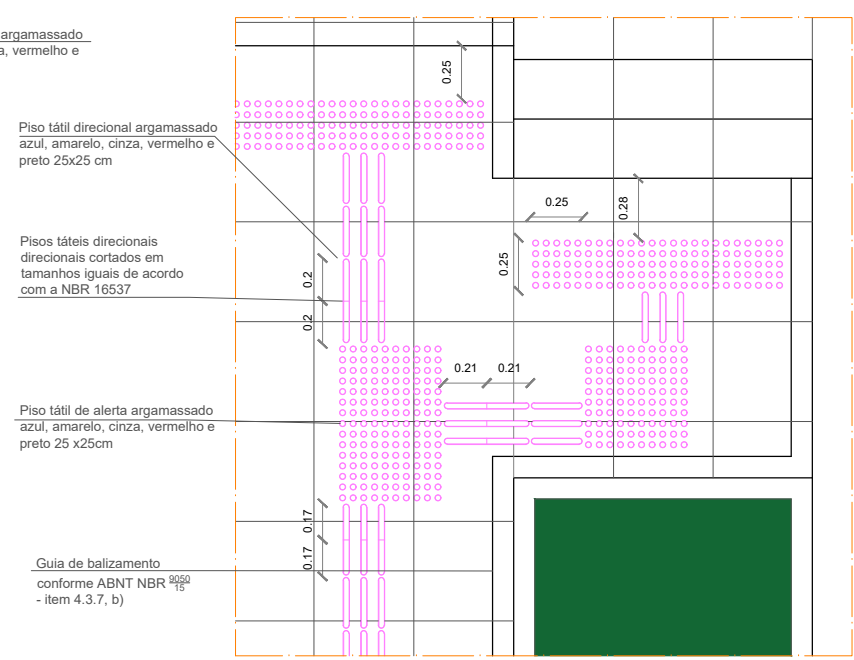
Maria Helena

Maria Esther Maia/Maria Esther Maia



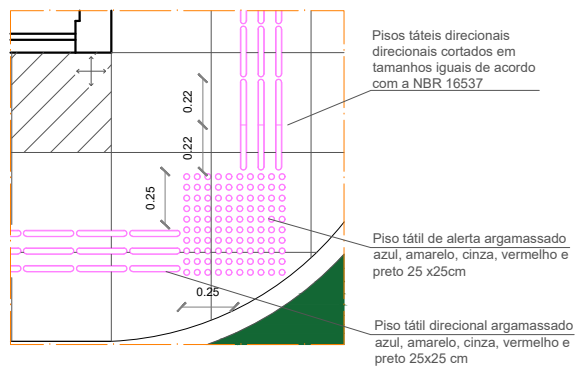
DETALHE 4

PISO TÁTIL
Escala: 1/25



DETALHE 6

PISO TÁTIL
Escala: 1/25



DETALHE 5

PISO TÁTIL
Escala: 1/25

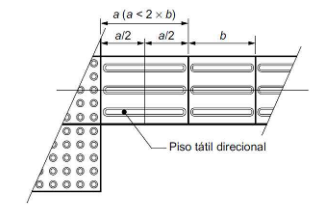


Figura 80 – Corte e emenda de piso tátil direcional ortogonal

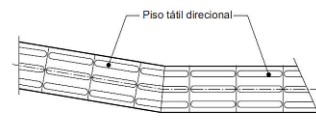


Figura 81 – Corte e emenda de piso tátil direcional angular

CORTES E EMENDAS - PISO TÁTIL NBR 16537

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050 2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF – VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEUDO:

DETALHE 04-PISO TÁTIL
DETALHE 05-PISO TÁTIL
DETALHE 06-PISO TÁTIL
CORTES E EMENDAS - PISO TÁTIL

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

07/08

COLABORADOR:

Erick Teixeira

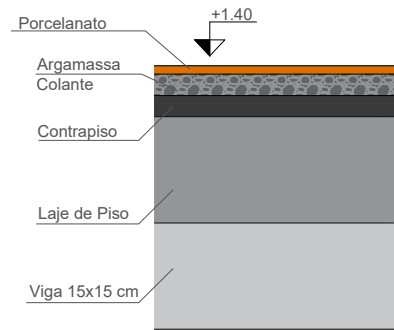
DESENHO:

Erick Teixeira

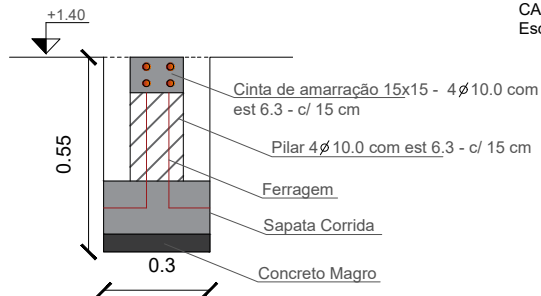
Maria Helena

Maria Helena

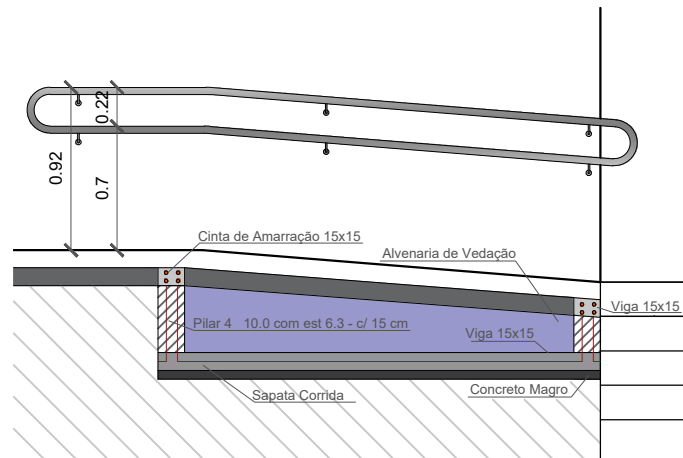
Maria Esther Maia/Maria Esther Maia



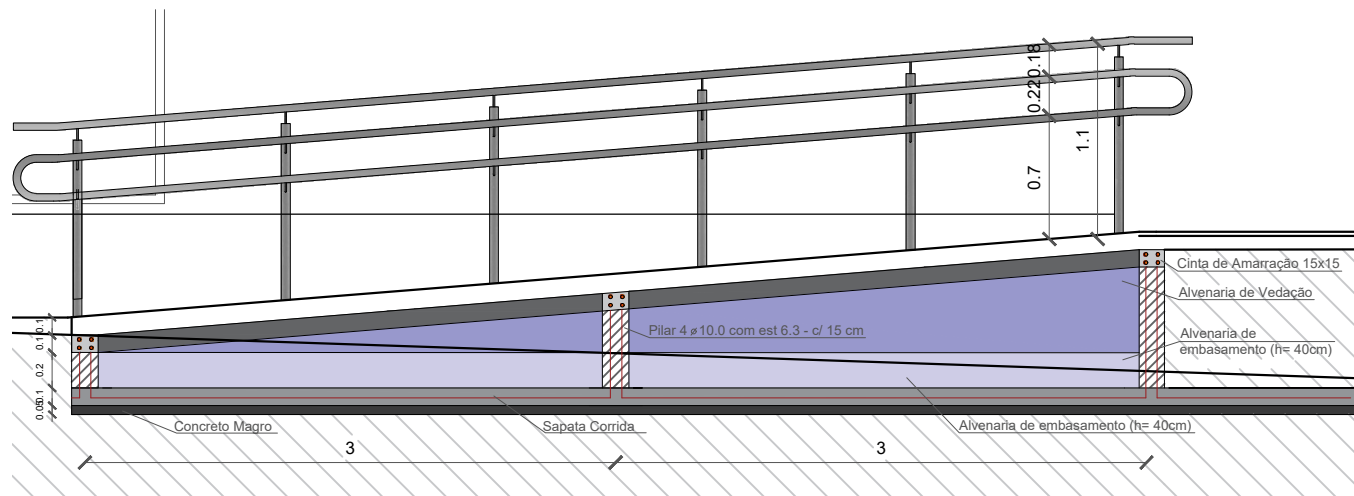
DETALHE 1
CAMADAS
Escala: 1/5



DETALHE 2
FUNDAÇÃO
Escala: 1/15



DETALHE 3
FUNDAÇÃO - RAMPA - CORTE CC'
Escala: 1/30



DETALHE 4
FUNDAÇÃO - RAMPA - CORTE AA'
Escala: 1/30

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

FUNDAÇÃO - RAMPA

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR: Erick Teixeira

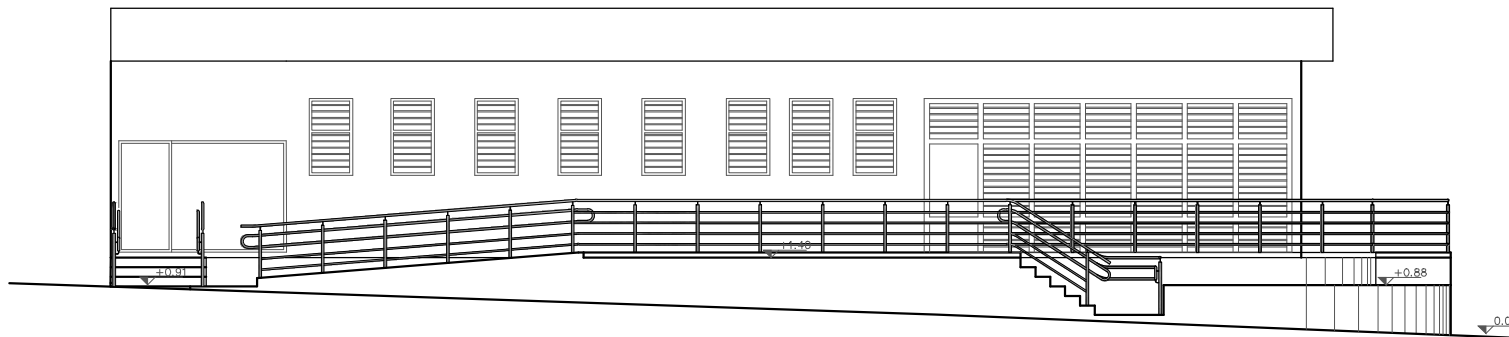
08/08

DESENHO: Erick Teixeira

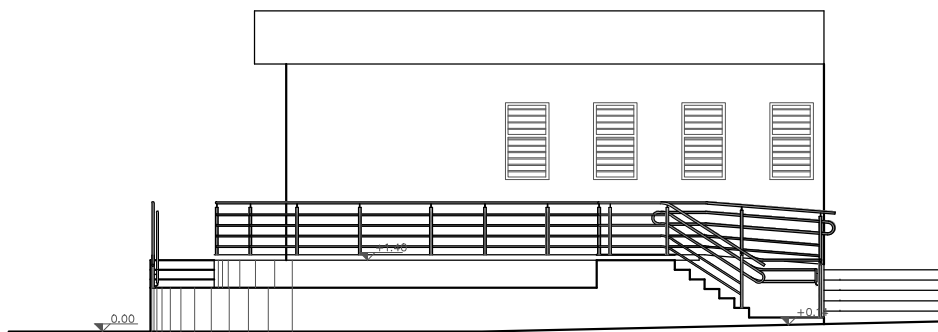
Maria Helena

Maria Esther Maid/Maria Esther Maia

* Considerar recobrindo as armaduras 2,5 cm.



FACHADA PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO
Escala: 1/100



FACHADA RUA DOM JOÃO COSTA
Escala: 1/100

NOTAS:

1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.

2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).

3- IMPREVISTOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.

4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9058/2018



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

Fachadas após as adaptações

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR:

Erick Teixeira

DESENHO:

Erick Teixeira

01/05

Maria Helena

Maria Helena

Maria Esther Maia

Maria Esther Maia

NOTAS:

1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.

2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).

3- IMPREVISTOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.

4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA - INSTALAÇÃO DO CORRIMÃO E PISO TÁTIL

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

02/05

COLABORADOR:

Erick Teixeira

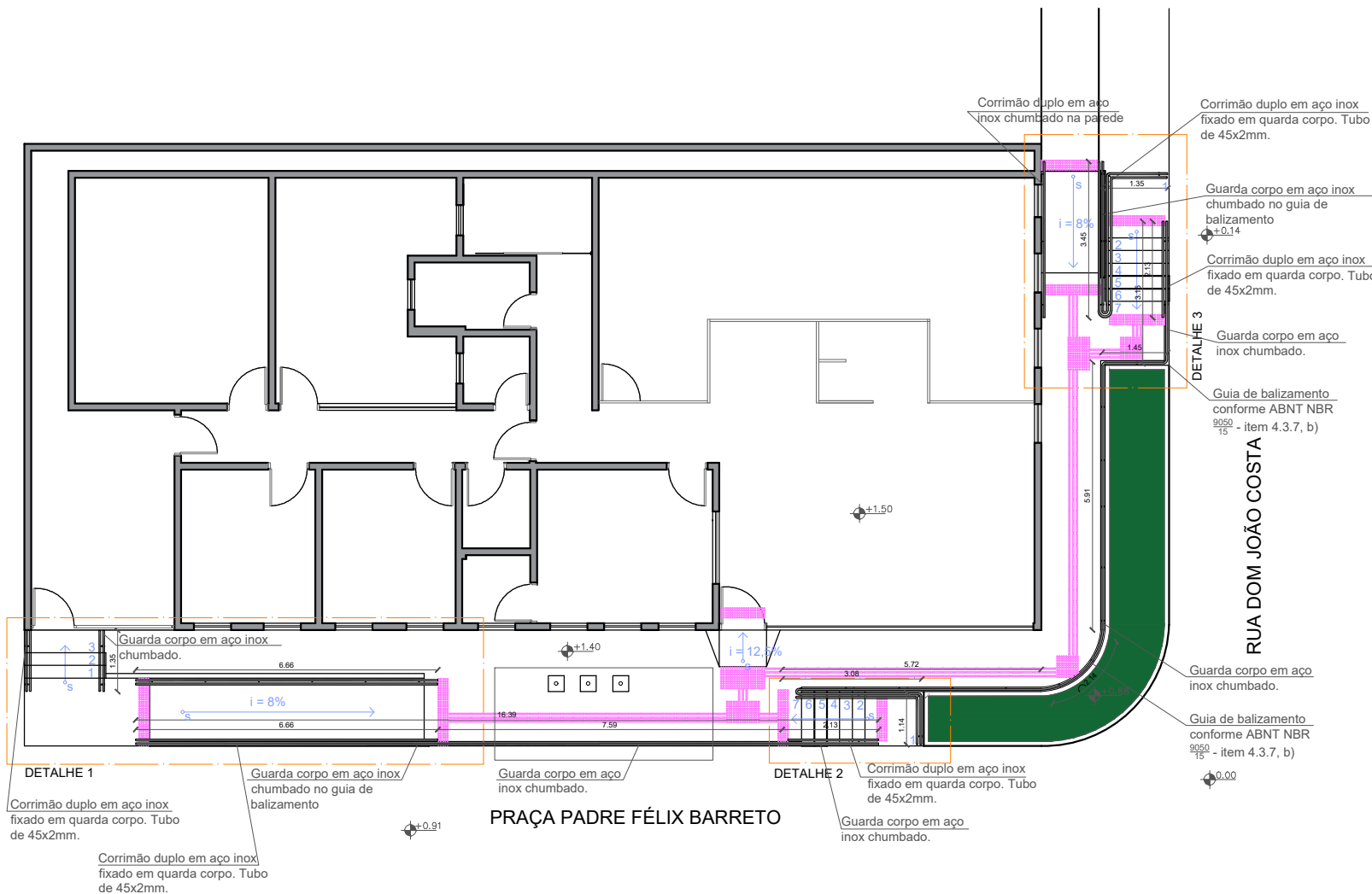
DESENHO:

Erick Teixeira

Maria Helena

Maria Helena

Maria Esther Maia/Maria Esther Maia



PLANTA BAIXA
CORRIMÃO
Escala: 1/100

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF - VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

DETALHE 01 - CORRIMÃO

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR:

Erick Teixeira

DESENHO:

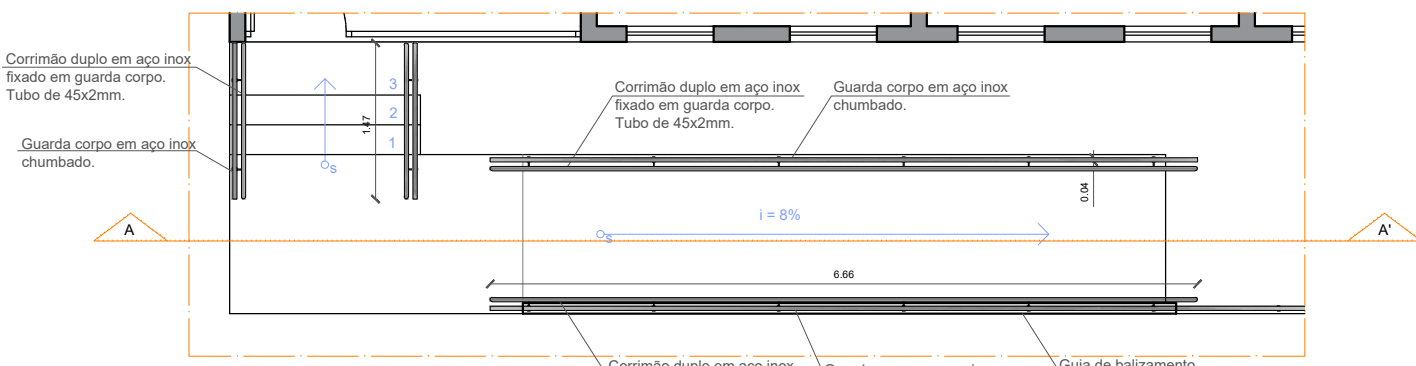
Erick Teixeira

03/05

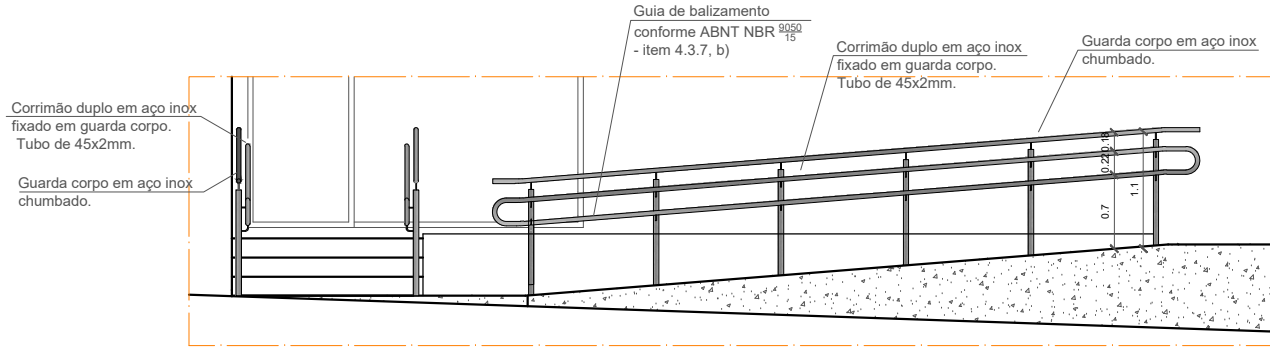
Maria Helena

Maria Helena

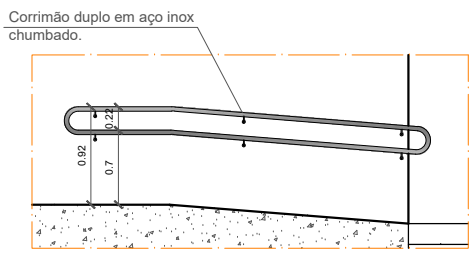
Maria Esther Maia/Maria Esther Maia



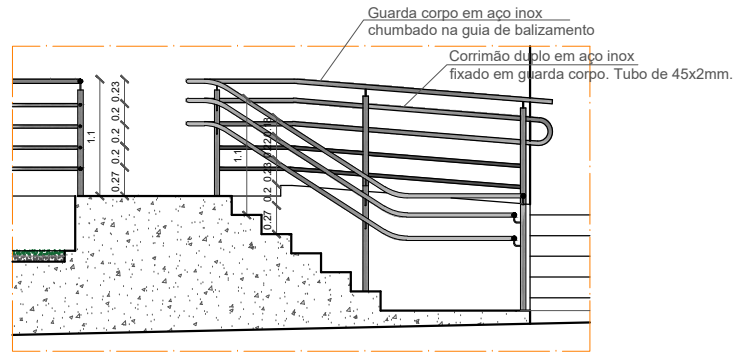
DETALHE 1
CORRIMÃO
Escala: 1/50



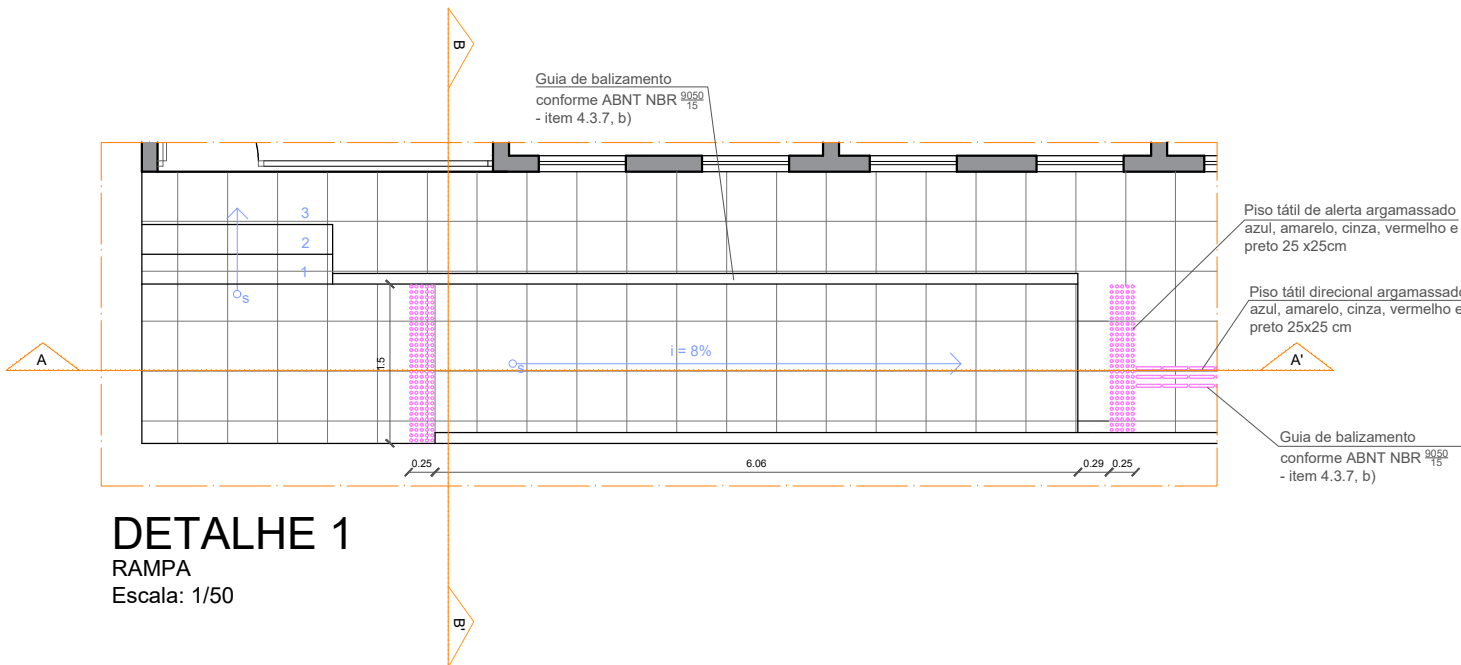
DETALHE 1
CORRIMÃO - CORTE AA'
Escala: 1/50



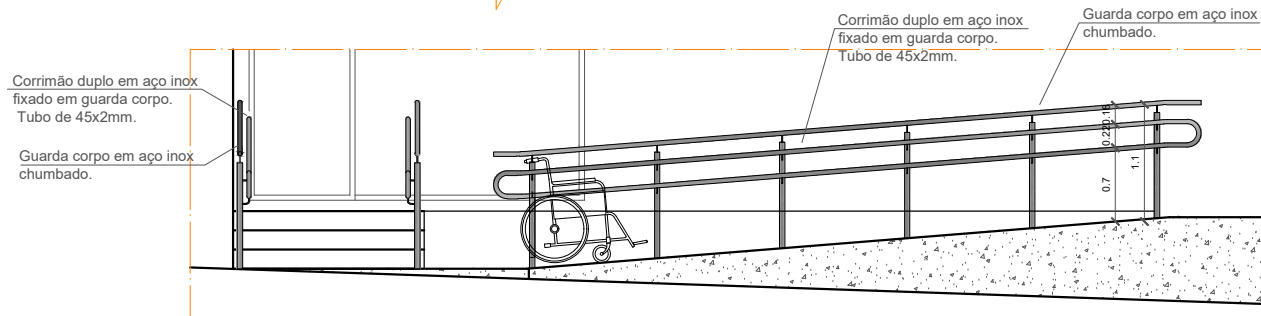
DETALHE 1
CORRIMÃO - CORTE CC'
Escala: 1/50



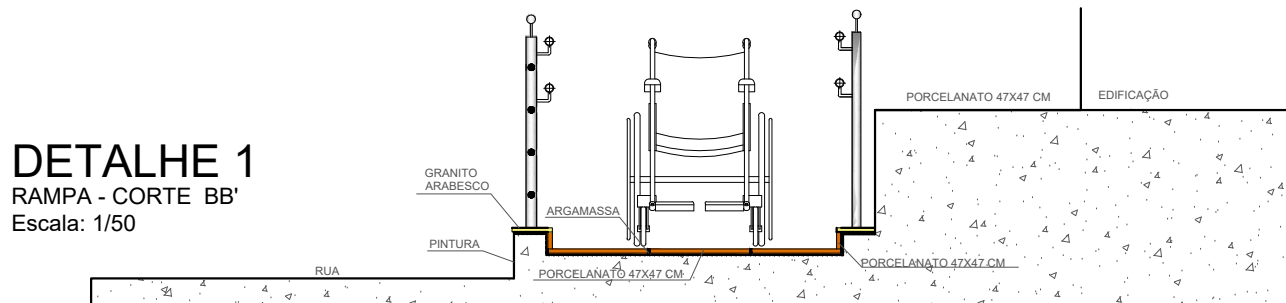
DETALHE 1
CORRIMÃO - CORTE DD'
Escala: 1/50



DETALHE 1
RAMPA
Escala: 1/50



DETALHE 1
RAMPA - CORTE AA'
Escala: 1/50



DETALHE 1
RAMPA - CORTE BB'
Escala: 1/50

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050-2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF – VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEÚDO:

DETALHE 1 – RAMPA

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR:

Erick Teixeira

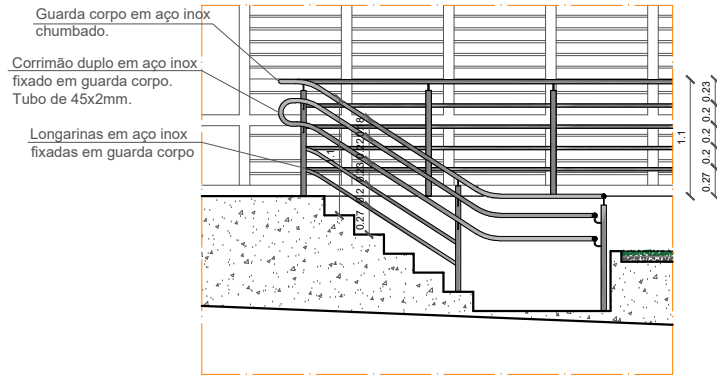
DESENHO:

Maria Helena

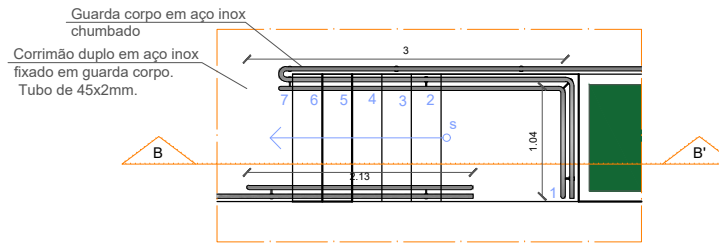
04/05

Maria Helena

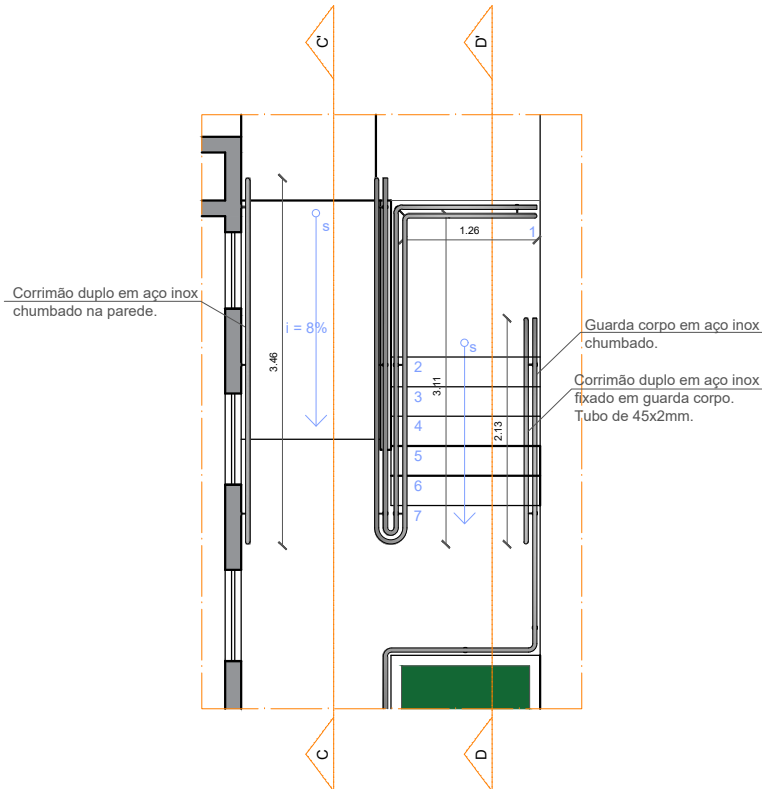
Maria Esther Maia/Maria Esther Maia



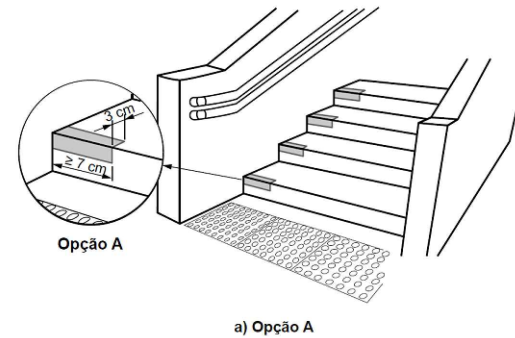
DETALHE 1
CORRIMÃO - CORTE BB'
Escala: 1/50



DETALHE 2
CORRIMÃO
Escala: 1/50



DETALHE 3
CORRIMÃO
Escala: 1/50



SINALIZAÇÃO TÁTIL EM ESCADAS CONFORME
NBR 9050
15

NOTAS:

- 1 - CONFERIR COTAS NA OBRA, QUALQUER DIMENSÃO DIFERENTE DEVE SER INFORMADA AOS RESPONSÁVEIS.
- 2- OS MATERIAIS DE REVESTIMENTO E ACABAMENTO DEVEM TER SUPERFÍCIE REGULAR, FIRME, ESTÁVEL, NÃO TREPIDANTE PARA DISPOSITIVOS COM RODAS E ANTIDERRAPANTE, SOB QUALQUER CONDIÇÃO (SECO OU MOLHADO).
- 3- IMPREVISTOS QUE IMPLIEM EM ALTERAÇÃO DE PROJETO DEVEM SER COMBINADOS COM ANTECEDÊNCIA.
- 4 - OS DEGRAUS DEVEM CONTER SINALIZAÇÃO VISUAL CONFORME NBR 9050/2015



Receita Federal

LEGENDA

- Construir
- Demolir
- Piso tátil de alerta
- Piso tátil direcional

SERVIÇO:

ADAPTAÇÃO DA ARF – VITÓRIA

PROPRIETÁRIO:

Receita Federal do Brasil

LOCAL:

Praça Padre Félix Barreto, nº 10, s/n

CONTEUDO:

- DETALHE 01
- DETALHE 02
- DETALHE 03
- SINALIZAÇÃO TÁTIL EM ESCADAS

PROJETO/ETAPA:

Arquitetura / Projeto Básico

DATA:

Out/2019

AUTOR:

Arq. Ana Sara de Assis Santos

PRANCHA:

COLABORADOR: Erick Teixeira

05/05

DESENHO: Erick Teixeira

Maria Helena

Maria Esther Maia/Maria Esther Maia



**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º,
XXXIII DA CF/88**

.....,
inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº. e do CPF nº.
...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de
2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
.....
(representante legal)



Anexo F - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº.....

Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico **SRRF04 nº ___/2021**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRRF04 nº ___/2021** em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

.....,.....de.....de 2021

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:.....Órgão Expedidor:.....

Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração, se for o caso.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



ANEXO G
Modelo de Proposta

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:			
Endereço:		UF:	CEP:
Telefone:			
E-mail:			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1		Unidade	01	

Valor Global por extenso: _____

Validade da Proposta (mínimo de 60 dias): _____

Dados Bancários para pagamento
Banco:
Número da Conta:
Agência:

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do representante da empresa



ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)



**ANEXO I - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)



ANEXO J - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (Endereço Completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela Legislação em vigor.

(Assinatura do Representante Legal)